

Em 21 de março de 2020, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura publicou a Nota Técnica nº 05/2020 do MNPCT¹, em sintonia com a Recomendação nº62/2020² do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e referendada pelo Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU³, que indicou medidas preventivas à propagação do novo coronavírus entre as pessoas privadas de liberdade. A referida nota se fundamenta em protocolos internacionais, que visam enfrentar as possíveis violações de direitos nos distintos espaços de privação de liberdade, no sentido de estabelecer medidas mitigadoras, profiláticas e liberatórias, no contexto da Pandemia de COVID-19.

Desde então, a equipe do MNPCT passou a monitorar, nos estados da federação e no Distrito Federal, a aplicação das recomendações emitidas por parte das autoridades do sistema de justiça e gestoras nos três níveis do Estado.

Foi constatada grande dificuldade de obtenção de informações por falta de canais formais de acessos, ausência de transparência e segurança nos dados. Mesmo considerando o poder de requisição oficial de informações sobre pessoas privadas de liberdade no país desse órgão autônomo do Estado brasileiro, foi desenvolvida metodologia de monitoramento virtual, com diálogos interinstitucionais e triangulação das informações com diversos atores: dos movimentos de familiares, profissionais que atuam nos espaços de privação de liberdade, autoridades gestoras do executivo e do sistema de justiça, que

interagem na prática com as distintas realidades.

Segundo informações do CNJ “nesses três meses, considerando o caráter normativo das recomendações ‘que incentivam magistrados a reverem prisões de pessoas de grupos de risco e em final de pena que não tenham cometido crimes violentos ou com grave ameaça como latrocínio, homicídio e estupro e que não pertençam a organizações criminosas’, elas foram acatadas ao menos em 24 unidades da federação”⁴.

De acordo com o CNJ este primeiro momento, só não houve casos identificados em Goiás e Roraima, e não foi possível coletar dados da Paraíba. No que o nosso monitoramento oferece um contraponto conforme veremos no detalhamento a seguir.

O referido levantamento aponta que 32,5 mil pessoas foram retiradas das unidades prisionais em três meses, atendendo à Recomendação 62, com a adaptação para outros formatos como a prisão domiciliar ou a monitoração eletrônica. Trata-se de 4,78% do total de pessoas em privação de liberdade, excluídos o regime aberto e presos em delegacias. Logo, o total identificado de 32,5 mil pessoas retiradas de unidades prisionais no prazo de três meses diz respeito a 19 unidades da federação: PI, MA, BA, MG, DF, AL, SC, PE, MT, RS, MS, PR, RN, RO, AM, TO, SE, SP, PA.

O CNJ registra, ainda, que houve dificuldades de separar as informações de quantas das medidas de desencarceramento derivam do cumprimento da Recomendação 62.

¹ <https://mnpctbrasil.wordpress.com/2020/03/21/mnpct-recomenda-medidas-urgentes-referentes-a-prevencao-e-combate-do-covid-19-em-instituicoes-de-privacao-de-liberdade/>

² <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>

³ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/04/Carta-Brasil-Consejo-Nacional-Justicia.pdf>

⁴ <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/covid-19/>

Portanto, em comparação ao Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias⁵ não houve um incremento significativo já que algumas saíram por cumprimento de suas penas, ainda que tivessem o perfil de titulares do direito de desencarceramento pela Recomendação 62, e entre os que chegaram a óbito pela Covid-19 também existem casos de pessoas que poderiam ter sido liberadas pelo perfil compatível com os titulares de direito previsto na Recomendação 62.

De acordo com a última edição do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, lançada em dezembro de 2019 pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, uma média de 37 mil alvarás de soltura já eram expedidos em razão do cumprimento de penas o que revela que as medidas mitigadoras e de desencarceramento não foram absorvidas na proporção desejada pela Recomendação 62, conforme problematização detalhada posteriormente.

Como admite o CNJ “em face do aumento de 800% dos casos nas taxas de contaminação, desde maio, além da renovação do prazo, a Recomendação 62 foi alterada para a inclusão de um novo dispositivo sobre audiências de custódia, que foram suspensas em diversos tribunais em razão da Pandemia”⁶.

Como parte da metodologia de monitoramento virtual constituída pelo MNPCT nesse período de pandemia, a equipe, atualmente com oito peritas(os), se subdividiu para a coleta e triangulação de informações que foram sintetizadas nesse

informe, por unidades da federação. No que tange ao sistema prisional, os dados sempre foram cotejados com o painel de monitoramento do DEPEN/MJ, órgão gestor, em nível federal, que tem o dever de gerir o conjunto das informações dos órgãos prisionais nos estados.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ, em 24 de junho de 2020 a população prisional está em 748009. Desse total 11015 foram testados, entre essas havia 960 suspeitos e 3735 infectados (2086 recuperados). Sendo registrados 59 óbitos.

O painel do DEPEN/MJ será seguido no comparativo das informações de cada Estado⁷.

Conforme será analisado no detalhamento a seguir, os dados apontados pelo Painel do DEPEN/MJ revelam alguns graves problemas na gestão da informação. A começar pela patente subnotificação revelada no confronto dos casos em alguns estados, nos quais o número de óbitos no painel não condiz com o apontado pelos órgãos gestores ao nível dos estados. Em alguns casos, por não considerar a morte de agentes prisionais que vieram a óbito por infecção no exercício funcional. Ao exemplo do que sugere casos no Distrito Federal e Piauí. E também por não considerar, ou retificar os casos de óbitos por síndrome respiratória aguda grave (SRAG) sugestivo de COVID-19, que não passaram por exame para detectar a efetiva contaminação.

De igual forma não existe transparência sobre o número de testagem realizadas em cada estado.

⁵ http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf

⁶ <https://www.cnj.jus.br/cnj-renova-recomendacao-n-62-por-mais-90-dias-e-divulga-novos-dados/>

⁷ <https://bit.ly/3dTWUYJ>

Seguem as informações levantadas pelo MNPCT a partir do monitoramento realizado junto às unidades da federação. Com o limite de que muitas autoridades e gestores nos estados não responderam aos ofícios de requisição de informações enviados por este órgão desde março de 2020.

O objetivo do informe é divulgar informações referentes à esse monitoramento remoto dos espaços de privação de liberdade durante o período da pandemia. A sistematização apresenta insumos para a incidência sob as problemáticas encontradas, delineando estratégias que ao mesmo tempo contribuam para o cumprimento da atribuição de fiscalização das Instituições, promovendo a devolutiva de informações à sociedade e gerando insumos para a Política Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Agradecemos a todos que colaboraram nesse processo.

Para o efetivo combate desse crime 'Lesar a humanidade' reafirmamos... Tortura Nunca Mais!

ACRE:

O estado do Acre criou o Comitê de Acompanhamento sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19, através da Portaria Conjunta nº 27/2020 do Tribunal de Justiça do Acre. O Comitê é responsável pelo âmbito prisional e socioeducativo.

A pandemia Covid-19 já afeta oito presídios do Acre e 72 servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Acre (IAPEN/AC) testam positivo para a doença. Além disso, 27 exames de servidores permanecem em análise. Entre os que estão com a doença e do grupo de risco, o IAPEN

contabiliza 182 afastamentos. Destes, 33 são servidores administrativos e 149 são policiais penais.

Foi na unidade de Senador Guimard, no interior do estado, que o Acre registrou a primeira morte dentro do sistema. Um apenado de 51 anos, morreu no dia 1º de maio, mas a confirmação da morte por Covid-19 só saiu cinco dias depois. O custodiado era do grupo de risco, não estava devidamente isolado e não teve direito a prisão domiciliar.

Nesse período de pandemia houve o início de motim no sistema prisional, no dia 22 de abril, motivado pela falta de água no Presídio Francisco de Oliveira Conde (FOC). Este episódio resultou em 61 custodiados feridos, entre eles alguns em estado grave.

Foi solicitado ao Ministério Público/AC a investigação da atuação do Grupo Penitenciário de Operações Especiais (GPOE) pois os ferimentos de alguns presos resultaram em inutilização ou perda de membro e deformidade permanente a exemplo da ocorrência de amputação de um dedo, a perda de uma orelha e a perda de visão, ou seja, ferimentos com resultados extremamente graves a integridade física das pessoas presas.

Quanto a questão das alternativas à proibição das visitas presenciais o cenário é alarmante. Por um longo período não houve alternativa alguma proposta pelo estado.

Recentemente no sistema socioeducativo foram adotadas chamadas por telefone quinzenalmente e as videochamadas não estão sendo possíveis pois as famílias não tem condições tecnológicas para realizá-las.

No sistema prisional, o contato com familiares e o mundo exterior se dá unicamente através do envio de cartas.

Há carência de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais de higiene

destinados a proteção tanto dos servidores das unidades de privação de liberdade do estado quanto das pessoas privadas de liberdade.

As visitas de inspeção por órgãos fiscalizadores estão suspensas até o presente momento.

O Ministério Público do Acre publicou a recomendação nº3/2020 considerando a Nota Técnica nº 5 do MNPCT e a recomendação nº 62 do CNJ.

De acordo aos dados do Instituto de Administração Penitenciária do Acre (IAPEN/AC):

População prisional: 8.414, casos suspeitos: 08, detecções: 38 (1 em prisão domiciliar), recuperados: 14, em tratamento: 14, negativos: 08.

Sobre os servidores do sistema prisional há: 494 casos considerados suspeitos, destes, 272 foram confirmados com o Covid-19 sendo a maioria de policiais penais: 255.

Em comparação com o Painel de monitoramento do DEPEN/MJ, em 23 de junho encontramos números díspares:

População prisional: 8414, casos suspeitos: 63, detecções: 39, recuperados: 23, óbito: 01

Dados do Instituto Socioeducativo do Acre (ISE/AC):

De 17/03/2020 a 19/06/2020 houve uma redução de aproximadamente 30% dos adolescentes internados no estado. Ainda assim, o estado possui quatro instituições de internação socioeducativa com superlotação. A superlotação no cenário da pandemia torna-se um vetor de alta periculosidade para a propagação do Covid-19, dado que uma das principais medidas

mitigatórias de proliferação do coronavírus consiste no isolamento social.

A fonte supracitada também apresenta dados referentes ao levantamento de casos de covid-19:

Quadro de servidores: casos suspeitos: 134, casos descartados: 39, casos confirmados: 30.

Quadro de adolescentes: casos suspeitos: 20, casos descartados: 04, casos confirmados: 01 (recebeu desinstitucionalização).

Em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) foram registrados três óbitos até o momento.

ALAGOAS

No sistema prisional alagoano, as visitas estão suspensas até o mês de julho de 2020, de acordo com a portaria expedida pelo Tribunal de Justiça.

Em relação à oferta regular de itens de higiene e limpeza das unidades, não se tem informações oficiais sobre a entrega, a frequência e quantidade de materiais fornecidas às pessoas privadas de liberdade. Há informação de produção semanal pelas pessoas privadas de liberdade que trabalham na oficina de saneantes, de cerca de 300 litros de detergente, 1.000 litros de desinfetante e 350 barras de sabão em pedra, além do cloro que é utilizado para limpeza de todas as unidades. Não se tem informações do quantitativo distribuído para cada unidade do estado.

A suspensão das visitas de familiares, bem como dos órgãos de controle, inviabiliza a

triangulação e a coleta de informações junto à população prisional.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) realizou visitas nas unidades do estado a fim de verificar as condições estruturais para a implementação dos parlatórios virtuais, tendo em vista a garantia da participação dos presos à participação em audiências virtuais, bem como a assistência jurídica dos internos.

Foi montado um hospital de campanha no complexo penitenciário de Maceió para atender os custodiados que estivessem com suspeita ou contaminados pelo novo coronavírus; não sem tem informações sobre o número de presos atendidos até o momento no espaço, o quantitativo de profissionais alocados e o número de leitos e demais equipamentos médico-hospitalares.

Dados do DEPEN e da SERIS(Sistema de Tecnologia da Informação) extraídas em 03 de junho de 2020 detectavam 04 casos confirmados no estado.

As mulheres presas com doenças crônicas e comorbidades somam 40; 78 mulheres são mães de crianças de até 12 anos de idade, 03 são idosas e 33 apresentam doenças crônicas e respiratórias. Os órgãos do estado foram oficiados e não se obtiveram respostas sobre as medidas de isolamento, acomodação, distanciamento social e atenção em saúde que foram adotadas para garantia da integridade física e psicológica das mulheres presas e quais foram as medidas no âmbito do poder judiciário adotadas com vistas a prover medida alternativa à prisão, específicas para as mulheres em situação de maior vulnerabilidade.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ: População prisional: 9161, Suspeitos – 13, detecções – 04, óbitos – 0, recuperados 7...

AMAPÁ

Desde o começo da pandemia, o sistema prisional recebeu 680 testes. Inicialmente 80 testes enviados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), e 600 na segunda quinzena do mês de maio pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. Da última remessa, 400 são destinados aos trabalhadores e 200 às pessoas presas⁸.

Informações de representantes de instituições locais referem a agentes doentes e por essa razão afastados. A Associação dos Policiais Penais do Amapá solicitou no início do mês de maio ao Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN), a desinfecção do presídio, considerando que até ali já havia pelo menos 03 policiais penais afastados por estarem com o COVID.

Famíliares têm denunciado à Defensoria Pública Estadual (DPE), casos de custodiados infectados por coronavírus, no IAPEN. A DPE destaca caso de apenado que após ser liberado, testou positivo, não sendo possível atestar se foi contaminado dentro ou fora do Presídio. Frente a tais situações a DPE requereu intimação do Diretor do IAPEN para que esse forneça informações, devidamente comprovadas: se há presos infectados e as medidas adotadas nesses casos.

Os presos idosos ou com doenças crônicas estão em prisão domiciliar. Os presos que estão ingressando, estão sendo colocados na Ala F5 que era interditada na Unidade por inexistência de estrutura mínima (sem energia, sem esgoto etc). Sobre isso o IAPEN alega que a Ala teria passado por adequações, sem especificar quais. O IAPEN suspendeu as visitas em 18 de abril sem

⁸ Fonte: <http://www.iapen.ap.gov.br/noticia/2205/sistema-penitenciario-do-amapa-recebe-600-testes-rapidos-para-covid-19>

prevê medidas alternativas para contato dos presos com familiares⁹. De outro lado, houve ampliação de itens a serem fornecidos pelas famílias, e conseqüentemente o ônus financeiro com gastos para o abastecimento de material de higiene e limpeza, e medicamentos. Resta frisar, no entanto, o anúncio do início das visitas virtuais na segunda quinzena do mês de junho.

Sobre assistência jurídica a DPE informou que o órgão “forneceu 2 computadores da sede, mas a logística para o atendimento virtual não se encontra em funcionamento por obstáculos que dependiam em de solução exclusivamente do IAPEN”. A partir do dia 20 de maio começou o teleatendimento com os defensores, sem, no entanto, uma estrutura reservada, como cabine de atendimento onde as pessoas possam falar com privacidade. Há uma sala de atendimento da OAB em funcionamento.

A DPE impetrou Habeas Corpus Coletivo (HC) em favor de todas as pessoas presas no regime semiaberto, que atualmente cumprem pena em local destinado a presos do Regime Fechado, argumentando constrangimento ilegal e invocando princípio da dignidade da pessoa humana. Ainda não foi a plenário. Há uma reclamação no Superior Tribunal Federal (STF) ainda sem decisão.

A direção do IAPEN anunciou o primeiro caso suspeito de COVID-19 entre os detentos no dia 11 de maio. O IAPEN também informou que 14 servidores testaram positivo e pelo menos 30 apresentaram sintomas. Além disso, 42 servidores do grupo de risco foram afastados. Relatam que 1 pessoa presa veio a óbito.

Em entrevista ao G1¹⁰, diretor do IAPEN disse que o detento que apresentou sintomas de COVID-19 foi isolado em uma cela individual e só entra em contato com a equipe de saúde. Não há informações sobre quantos detentos dividiam a cela com o primeiro preso sintomático.

Segundo painel do DEPEN, o sistema penitenciário do Amapá tem uma superpopulação de 82.26%. São 2.750 detentos para 1.590 vagas disponíveis (Geopresídios/CNJ/DEPEN). As medidas anunciadas pelo IAPEN por protocolos e ofícios, ainda que venham a ser cumpridas, são insuficientes se não acompanhadas de redução drástica da população prisional.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ: População prisional: 2750, Suspeitos – 0, detecções – 27, óbitos – 1, recuperados 0...

Quanto ao Sistema Socioeducativo representantes de instituições locais, confirmam a informação de que atualmente são poucos adolescentes internados, a maioria teve medida suspensa. Não havendo registro de adolescentes com sintomas, apenas educadores com suspeita foram afastados.

Vale lembrar, que o sistema socioeducativo do Amapá tem sérios problemas. As Unidades são marcadas pela depredação, sucateamento, e contexto de insalubridade. Tanto o CESEIN, quanto o Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade foram interditados pelo poder judiciário¹¹. O

¹⁰

<https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2020/05/11/penitenciaria-do-amapa-registra-1o-caso-suspeito-de-covid-19-entre-detentos.ghtml>

¹¹

<https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2019/01/17/justica-interdita-espaco-que-abriga-88-adolescentes-que-cumprem-medidas-socioeducativas-no-ap.ghtml>

⁹

Fonte:

https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/IAPEN_24035f7c287a82a92f0a15b904b1a5ac.pdf

primeiro em 2018, e o último em janeiro de 2019. Trata-se, portanto, de problema anterior ao COVID.

AMAZONAS

No sistema prisional amazonense foram detectados 71 casos de pessoas privadas de liberdade afetadas pela Covid-19. No que se refere aos óbitos, até o momento foram identificadas 3 mortes: um homem vítima de coronavírus; uma mulher e um homem vítimas de complicações cardíacas, já diagnosticados anteriormente com tal quadro, mas sem apresentação de testagem para Covid-19.

Nesses casos de comorbidades seria ideal que tivessem sido liberados para cumprimento de prisão domiciliar visto que possuíam o perfil que titularia esse direito, pela recomendação 62 do CNJ.

Quanto às testagens: em Tabatinga, houve testagens apenas dos sintomáticos, tanto dos profissionais quanto das pessoas presas. Em Parintins foram todos testados.

Houve uma rebelião no dia 02 de maio, na Unidade Prisional de Puraquequara (UPP). Diversas pessoas feridas por elastômeros (balas de borracha) no corpo e também no rosto, e não há informações sobre um dos internos, que havia sido localizado. Não houve ainda resposta oficial sobre esse caso de possível desaparecimento.

A rebelião foi acompanhada desde o seu início até o final, por esse Mecanismo Nacional, com diálogos constantes com os representantes do Sistema de Justiça, OAB, Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, Movimento de Familiares e SEAP, como forma de garantia de que não houvesse violência ou óbitos, por nenhuma das partes envolvidas.

A Ouvidoria da SEAP e Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura foram

orientados a encaminhar os casos de feridos para o exame de corpo delito junto ao IML local. Não houve confirmação de que isso tenha sido feito. Houve, no entanto, transferência maciça de presos da Unidade de Puraquequara (UPP) para outras unidades, sem a confirmação oficial de quais unidades e nem do número de lotação atual.

Em Parintins houve rebelião, mas sem mortes. Igualmente, houve rebelião em Atalaia do Norte, mas sem mortes, mas violência contra diversos presos, dentre eles população indígena.

Houve Fuga no Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT), uma pessoa teria sido recapturada. Porém, não houve nenhum dado oficial sobre o fato.

Foi fomentada ameaça de rebelião no sistema como um todo, logo depois da ocorrida na UPP, envolvendo todo o sistema. Posteriormente, não se confirmou a suspeita.

No Sistema prisional do Amazonas, onde a gestão é terceirizada, não há intervenção do Comitê Interinstitucional para compra dos insumos de higiene, remédios, enfim, ninguém representa as empresas terceirizadas e não há nenhum tipo de informação oficial sobre esse ponto.

Houve uma liberação de entrega de medicamentos aos detentos, pelas famílias, conforme prescrição médica, mas não há dados oficiais sobre a gestão de quem recebeu ou não.

No sistema Prisional: as visitas familiares estão suspensas, mas há a perspectiva de videoconferências, de 2 a 3 minutos, monitoradas por agentes penitenciários. Há o agravante de que, quando a pessoa privada de liberdade anuncia algum tipo de denúncia, a videoconferência é interrompida.

Quanto às medidas judiciais: constatou-se progressão de regime, remição de pena e medidas de desencarceramento.

No sistema Prisional: foram estabelecidos métodos para liberação 400 pessoas para grupo de risco, sem especificação de quais foram os critérios. Houve uma lista entregue para o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, com essa informação.

Houve a concessão de liberdade para aproximadamente 200 pessoas. Dentro das unidades supostamente há o procedimento de isolamento das pessoas com suspeita ou confirmação de contágio com a Covid-19, mas sem a segurança de que estejam em ambientes devidos, no que se trata de salubridade e prevenção ao contágio, necessidade de ambientes limpos, ventilados e com estrutura de ambiente hospitalar e de internação.

No sistema Socioeducativo todos os adolescentes foram testados e tiveram comprovação de infecção com a COVID-19, a partir de informações oriundas da Sociedade Civil Organizada. Não há informações sobre videoconferência com familiares.

Houve grande número de desinstitucionalização no Socioeducativo, que apresenta atualmente quase metade da lotação. O que causa estranheza é o fato de que todos os que estão em internação estão com a Covid-19 e não foram liberados para tratamento domiciliar ou cumprimento em meio aberto. Também não há especificidade sobre o tipo de tratamento que vêm recebendo.

Há denúncias dos movimentos de familiares desse estado de que o GIP (Grupo de Intervenção Policial) tem adentrado as unidades sempre quando convocado, utilizando-se de espargidores contra as pessoas presas que se exaltam e solicitam

seus direitos, principalmente no que trata da questão de atendimento médico.

O Mecanismo Nacional esteve em inspeções no final do ano de 2019, quando identificou graves quadros de saúde, sem atendimento adequado, com impedimento de receber medicamentos prescritos anteriormente e enviados pela família.

A despeito do que foi recomendado às autoridades, as denúncias apresentadas pela Sociedade Civil organizada do estado e pelo movimento das famílias é de que a situação no sistema prisional não mudou, que não há atendimentos médicos adequados, nem mesmo a distribuição adequada de medicamentos, ou encaminhamentos para atendimentos médicos externos, e que a situação se tornou muito pior depois da pandemia.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 10890, Suspeitos – 0, detecções – 82, óbitos – 01, recuperados 36.

BAHIA

No que se refere ao estado da Bahia, o Comitê de Contingência à Crise da Covid-19 foi criado. Contudo, aponta-se para a dificuldade, em todo o estado, do envolvimento da sociedade civil na participação no Comitê. No estado em questão, o Comitê conta com a participação do sistema de justiça (defensoria, ministério público e judiciário) e dos Executivos locais. As últimas informações que foram obtidas dão conta de que não há um calendário público de reuniões desse Comitê, o que dificulta a interação interinstitucional.

O Estado apresentou, a partir da Recomendação n.º 62 do CNJ, iniciativas de desencarceramento com foco nas pessoas em situação de risco, que culminou - até a data de 03 de junho - na liberdade de 3.153 pessoas.

A Bahia apresenta uma situação bem delicada, pois as barreiras de acesso ao sistema prisional têm culminado na superlotação de delegacias, totalizando uma população de 1.200 pessoas presas nesses locais. Para além de não terem assistência adequada, a Recomendação 62 do CNJ não alcança as delegacias, de modo que não se tem informações sistematizadas sobre a situação das pessoas presas nesses locais.

No que se refere o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico da Bahia, nenhuma ação foi realizada no sentido do desencarceramento nesse contexto, em que pese exista, ao menos, 17 pessoas com medida de segurança já extinta e que, portanto, não deveriam mais estar presas.

Segundo informações, o poder público está subsidiando as necessidades das pessoas privadas de liberdade no que se refere a questão de insumos básicos, alimentos e

medicamentos para os casos que demandam.

As visitas estão suspensas, sendo que, segundo informações levantadas até a presente data, está sendo ofertada a comunicação via chamadas de vídeos em algumas situações. O acesso à defensores e advogados estão acontecendo dentro dessas condições. Não há informações sobre fiscalização nesse período de pandemia, em que pese estarem planejando tal ação.

No que se refere à Covid-19, segundo o último relatório elaborado pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia com os casos de Covid-19 no estado, até a data de 11 de junho de 2020, foram identificados 215 casos positivos no estado, sendo 198 servidores, 17 presos, distribuídos em 22 unidades prisionais no estado.

Não há informações sobre outras instituições de privação de liberdade que não seja sobre prisões. Isso porque não há, até onde se pôde constatar, monitoramento sistematizado dessas instituições, nem pelo Estado, nem pela sociedade civil organizada.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 15108; Suspeitos: 0; Detecções: 1; Óbitos: 0; Recuperados: 0.

CEARÁ

A Covid-19 se alastra dentro do Sistema Penitenciário do Ceará entre diversas unidades prisionais e atinge presos(as) e agentes penitenciários. Segundo notícias divulgadas na mídia a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), 611 casos foram confirmados. Até o dia 05/06/2020, foram realizados 2.879 testes. Dentre os que apresentaram resultado positivo, estão 308 policiais penais, 238 internos e 65 colaboradores contaminados.

Em abril, houve o primeiro caso de morte pelo vírus em um presídio cearense. O preso estava na CPPL 2, em Itaitinga-CE. Na ocasião, a SAP confirmou o fato e emitiu uma nota informando que todos os presos da ala estariam sendo testados. Posteriormente, o órgão afirmou que os resultados haviam sido negativos. Na modalidade de teste rápido é sempre possível considerar a realidade de subnotificação pelo “falso negativo”.

No final de março, o GMF/TJ (Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça do Ceará) já havia constituído um Comitê para análise e implementação de ações de prevenção e combate ao Coronavírus nos Sistemas Prisional e Socioeducativo do estado. Embora o comitê tenha solicitado medidas importantes, ainda há uma carência em relação a medidas de desencarceramento.

Do dia 18 de março até o dia 12 de maio, 1.439 pessoas foram beneficiadas com a progressão de regime e a concessão de regime domiciliar. Esse é um número relativamente baixo, levando em consideração que, no mesmo período do ano anterior, 1.085 pessoas passaram pela mesma mudança, sendo que não havia, naquele contexto, a condição da pandemia.

A Defensoria Pública do Ceará afirmou que decisões do TJ/CE têm descumprido a recomendação do CNJ. Descreveu, em reclamação enviada ao Conselho, casos de pessoas com hipertensão e HIV cujas prisões foram mantidas, pois não tiveram suas vulnerabilidades consideradas pelos magistrados. Tendo em vista que o estado comporta mais de 1.300 presos em situação de extrema vulnerabilidade, o órgão suscita a necessidade de reavaliar as penas e o MNPCT reitera essa necessidade.

No Ceará, merece um destaque o número de servidores contaminados, visto que o sistema penitenciário é composto por 3.607 policiais penais e 866 colaboradores. Dos agentes que contraíram a doença, 282 estão recuperados e retornaram às atividades. No dia 03 de junho, o policial penal Domenico Dalla Valle Francelino foi o primeiro agente penitenciário morrer em decorrência da doença.

Dentre os internos, 154 estão recuperados. Destes, 94 deles foram encaminhados para suas unidades prisionais e 60 ainda estão em observação na Enfermaria Máxima de Saúde. A notícia é de que deveriam passar mais uma semana na unidade. Até a divulgação do boletim epidemiológico da Coordenadoria de Execução da Saúde Prisional (CESAP), no dia 5, os óbitos de internos no sistema penitenciário do Ceará somavam três registros.

O Tribunal divulgou que há presos de quatro unidades prisionais infectados pelo novo coronavírus. Dentre elas, o maior foco de casos estava no Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa (IPF), localizado em Aquiraz, na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), onde havia 28 internas contaminadas. Para o mesmo local, a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) – autorizou a remoção de 51 detentas de Sobral. Contrariando qualquer

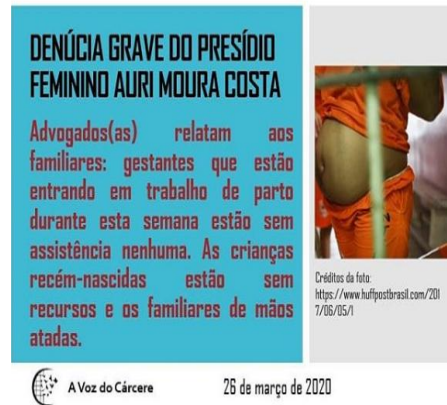
perspectiva de prevenção a Pandemia. As presas foram trazidas desde o dia 12 de maio.

O número de servidores infectados até aquela data já atingia 130. Comparando-se com último dado informado pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), de que 67 agentes teriam contraído a Covid-19, o aumento foi de 94%. E nada disso foi considerado no processo de transferência.

No dia 14 de março de 2019, houve um motim no CPPL III que teria desencadeado uma sessão de tortura aos presos, por agentes penitenciários, e na transferência dos detentos para um pavilhão de segurança máxima no Centro de Detenção Provisória (CDP). Os advogados dos 32 internos ingressaram com um mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), Os laudos da Perícia Forense do Ceará (PEFOCE) apontam lesões nas mãos, costas e cabeça dos presos. Os ferimentos teriam sido causados por meio "contundente", segundo os médicos legistas. Na pergunta sobre se as lesões foram produzidas com uso de tortura, a resposta é que "não há elementos de convicção para responder".

Segundo a Nota Técnica n.º 18/2020 do DEPEN/MJ, de 05 de maio de 2020, entre as mulheres presas no Ceará, 45 são gestantes, 2072 (número questionáveis em contratos com o perfil das mulheres presas) são mães de crianças com até 12 anos, 12 possuem idade igual ou superior a 60 anos e 19 convivem com doenças crônicas e/ou respiratórias. Cabe mencionar que, em meio à pandemia, essas mulheres têm tido seus direitos violados. Que ao invés de promover o desencarceramento das mães titulares do direito previsto na Recomendação 62, o que ocorre é o confinamento das crianças em espaços improvisados que nem de longe

lembram um berçário, ferindo frontalmente a prevalência do direito da Primeira infância¹², como denuncia a organização "A Voz do Cárcere":



A Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará (SAP), por meio da Coordenadoria de Execução de Saúde Prisional (CESAP), traz o cenário epidemiológico do Sistema Prisional do Estado do Ceará semanalmente sobre os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 em colaboradores e apenados. Conforme dados da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), atualmente temos em torno de 22.506 internos recolhidos nas do Estado do Ceará, 3.601 policiais penais e 1.043 colaboradores.

Dados da SAP através da CESAP apontam que até o momento foram realizados 3.050 testes entre colaboradores e apenados. O alto número de testes realizados nos policiais penais, colaboradores e internos é justificado para mitigar o contágio por COVID-19 no sistema prisional do Estado do Ceará. Em análise aos números de testagens realizadas, a SAP encontra-se com 659 testes positivos, dos quais 314 são de policiais penais e 279 são de internos do sistema prisional do Estado do Ceará, além

¹² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm

de 66 colaboradores, e 2.391 testes negativos.

No que diz respeito aos internos positivados para COVID19, tem-se um total de 279, dos quais, 197 foram curados. Desses, 69 permanecem em observação na Enfermaria Máxima de Saúde e 1 na Enfermaria da CP de Juazeiro do Norte. A enfermaria Máxima de Saúde está com 55 presos em tratamento com terapêutica oral. Do total de presos positivados, 127 retornaram as suas unidades de origem, 22 receberam alvará de soltura, 2 estão em hospitais da Rede Pública de Saúde e 3 foram à óbito. Cumpre-nos informar que, a capacidade da Enfermaria Máxima de Saúde é de 196 vagas, além de 04 leitos comuns na enfermaria do Módulo de Saúde e 01 leito de isolamento.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 31569, Suspeitos – 0, detecções – 279, óbitos – 03, recuperados 197.

No sistema socioeducativo a presença do novo coronavírus dentro das unidades afeta os servidores e os adolescentes em conflito com a lei. Há denúncias de que faltam equipamentos de proteção individual e os testes para detectar a doença chegam para poucos.

No Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota (CSABM), em Fortaleza, o único da capital a abrigar adolescentes infratoras do sexo feminino, duas internas e quatro profissionais testaram positivo para a Covid-19. No dia 11 de maio, o juiz Manuel Clístenes, titular da 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, diante do fato de “a disseminação da enfermidade no centro feminino atrelada à impossibilidade de, devido às condições do

prédio, manter um isolamento eficaz”, analisou os casos e decidiu pela liberação de nove adolescentes. Dentre as jovens há quem se encaixe no grupo de risco por estar grávida ou ter doença crônica.

A maior suspeita é que a transmissão da doença seja feita pelos próprios servidores da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) e pela ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Pelo menos 20 servidores, a maioria socioeducadores, foram infectados.

O fluxo de comunicação e a transparência das informações são outros dos problemas: “Nem os profissionais da enfermagem são comunicados quando alguém dá positivo. A SEAS criou um protocolo, mas não cumpre”, denunciou um socioeducador para o [Diário do Nordeste](#).

Nesse quesito, convém ressaltar as recomendações da Nota Técnica nº 05/2020 do Mecanismo Nacional, com protocolos e diretrizes de identificação, tratamento, isolamento, higiene e cuidado que abarque os diferentes espaços e condições das pessoas privadas de liberdade:

“3. Da Adoção de Medidas Mitigadoras - Recomendações Necessárias

Frente à incapacidade das pessoas privadas de liberdade, de dispor, por seus próprios meios, dos cuidados de higiene e saúde, para evitar contaminação e propagação da COVID-19, bem outros agravos, cabe ao Estado assegurar a todas as pessoas custodiadas condições necessárias à segurança do ambiente institucional, ao atendimento em saúde, inclusive com encaminhamentos para equipamentos de saúde, quando se fizer necessário, a fim de mitigar os efeitos da pandemia, associado às implicações relacionadas às aglomerações e ao isolamento.

O direito nacional e internacional demanda que se construa e torne público um Plano de Contingência contendo estruturas de atendimentos e seguindo as indicações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Lei 13.979/2020 (Conforme: <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>).

O governo federal e os estados devem garantir recursos financeiros emergenciais para assegurar condições de trabalho adequadas às equipes técnicas e de saúde, por exemplo, por meio de transferências via Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e outros fundos emergenciais criados para enfrentamento o COVID-19; [...]

3.1. Desencarceramento e Desinstitucionalização: [...] Tribunais de Justiça - Adotar a Recomendação nº 62/202010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aponta caminhos sólidos de desencarceramento, medida fundamental para enfrentamento ao COVID 19 e ao risco de morte em massa que essa pandemia pode causar dentro dos presídios e demais instituições de privação de liberdade no Brasil.

DISTRITO FEDERAL

Desde o dia 20 de março, foi decretada pela Vara de Execuções Penais (VEP) a imediata suspensão das saídas para remição por trabalho no Centro de Detenção Provisória (CDP), Centro de Progressão Penitenciária (CPP), Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) e Núcleo de Custódia da Polícia Militar (NCPM), bem como do trabalho interno dos presos idosos. Também houve suspensão da terceira saída temporária de 2020, prevista para acontecer no período da semana santa, de 09 a 13 de abril de 2020, consignando-se que haverá

reposição desses quatro dias, e das saídas quinzenais, pelo período em que perdurar a suspensão das saídas para trabalho externo. Foram suspensas, ainda, as saídas terapêuticas e especiais de todos os pacientes internados na ATP, enquanto mantido o decreto de calamidade pública nacional.

Os presos idosos, com idade acima de 60 anos, de acordo com as determinações da VEP, foram realocados. Os homens, no BLOCO 5 do CDP. As mulheres, na PFDF. O mesmo se aplica para presos e presas lotados na NCPM, onde deverão permanecer separados. Dessa forma, têm-se adotado meramente medidas de isolamento, ao invés de adoção de medidas de desencarceramento.

Como forma de minimizar os efeitos da medida extrema adotada e levando em consideração a maior vulnerabilidade dos idosos, como estratégia de flexibilização da incomunicabilidade, foi permitido que cada um dos presos idosos possam fazer uma ligação telefônica semanal, mediante monitoração, com duração máxima de 3 minutos, para pai, mãe, companheiro(a) e/ou filho(a), podendo falar com apenas um desses familiares por vez.

As entidades que compõem a Frente pelo Desencarceramento do DF denunciam o fato de que há cerca de seis mil tornozeleiras eletrônicas disponíveis e inutilizadas no DF. Afetando a ampliação de medidas desencarceradoras.

Em reunião de videomonitoramento com o DMF/CNJ e a VEP/DF, no dia 12 de maio, foi admitido que desse universo pouco menos de 900 tornozeleiras estão em efetiva utilização. Considerando as plenas condições instrumentais de utilizá-las, vimos que a subutilização é uma violação do previsto na Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No que tange à alimentação dos presos, a VEP admite desde o Ofício 10/VEP dirigido à Presidência do TJ/DF, em 13 de junho de 2019, que “a pouca variação alimentar é amenizada pela autorização de entrega de alimentos pelos visitantes semanais, conhecidas como COBAL” e “ainda, pela possibilidade de aquisição de alguns itens na cantina”. Agora com a suspensão das visitas, essa dita amenização fica comprometida, restando aos internos alimentarem-se unicamente da comida insatisfatória que é oferecida nas unidades.

Segundo informam no PFD, nos casos excepcionais em que as mulheres com bebês de até seis meses de idade ficam recolhidas com seus bebês, a alimentação segue as orientações da pediatra que integra a equipe de saúde da unidade, dando-se preferência ao aleitamento materno exclusivo, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS). No entanto, nos termos das informações prestadas pela então Diretora da PFD, a partir dos quatro meses de idade, são disponibilizados sopa, frutas e leite em pó para bebês liberados pela Pediatria para iniciar a introdução alimentar.

Segundo a Nota Técnica n.º 18/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/M, não existem presas gestantes ou puérperas, mas existem 173 presas mães de crianças com até 12 anos e 09 mulheres com idade igual ou superior a 60 anos, além de 72 com doenças crônicas ou doenças respiratórias.

Contrariando a Recomendação nº 62 do CNJ e a Nota Técnica nº 05/2020 do MNPCT, ao invés de proporcionar o desencarceramento das mães, com o perfil previsto nas recomendações, se favorece a suposta ‘melhoria’ do espaço e estende a pena aos filhos crianças e adolescentes, sem garantir a prevalência do direito da primeira infância.

As últimas informações da mídia dão conta de um balanço que mostra que a taxa de incidência da COVID-19 entre os presidiários representam 80% do registro, com 1073 pacientes no sistema no DF. No entanto, é grande o número de policiais penais afetados, sendo 19 policiais penais infectados e outros 232 servidores que já se recuperaram da doença. O sistema soma quatro óbitos: três presos e um agente.

Houve um interno morto no dia 19 de maio. Ele foi identificado como “portador de tuberculose e HIV”, porém, no período em que esteve preso, nunca foi diagnosticado com essas doenças e, conseqüentemente, não foi incluído na lista de demanda de prisão humanitária. Registram-se também mais dois óbitos, de um rapaz de 40 anos em 02 de junho. E a morte mais recente é de um idoso de 77 anos, que faleceu no sábado dia 20 de junho. E apesar da idade e das comorbidades não teria sido favorecido por indulto humanitário. Tendo morrido no Hospital Regional da Asa Norte(HARAN).

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/06/02/complexo-da-papuda-registra-2a-morte-de-detento-por-covid-19-presidios-do-df-passam-dos-1-mil-infectados.ghhtml>

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/06/02/complexo-da-papuda-registra-2a-morte-de-detento-por-covid-19-presidios-do-df-passam-dos-1-mil-infectados.ghhtml>

Entre os policiais confirmados com a doença, 7 são do Centro de Detenção Provisória (CDP), 15 do Centro de Internamento e Reeducação (CIR), 34 da Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), 33 da Penitenciária do Distrito Federal II (PDF-II), 15 do Centro de Progressão Penitenciária (CPP), sete da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE) e quatro servidores da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE/DF). Dos policiais recuperados, 21 são do CDP, 22 do CIR, 11 da PDF-I, oito da PDF-II e cinco da DPOE. No dia 17 de maio, foi notificada a primeira morte de policial penal. O indivíduo em

questão estava internado no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN).

Dois novos blocos, dos novos Centros de Detenção Provisórias (CDPs) estão sendo utilizados para tratamento e quarentena de presos durante a pandemia do novo coronavírus. Desta forma, 400 vagas – 200 em cada – foram disponibilizadas. Os locais foram limpos, higienizados e todo mobiliário montado. Atualmente, 311 internos já ocupam os blocos.

Durante o mês de maio, o Conselho da Comunidade de Execução Penal do DF realizou uma campanha de doação de itens de limpeza para ajudar no combate ao Covid-19 nas prisões do DF. No mês de junho está sendo realizada a Campanha de doação de máscaras brancas e materiais para confecção para que não falte a nenhum custodiado do DF. A meta é arrecadar pelo menos 17 mil máscaras.

Porém se destaca a necessidade de uma cobrança mais contundente por parte do Conselho para que o GDF cumpra seu papel de provedor da manutenção desse EPI's.

Foi criado um novo canal para troca de mensagens entre familiares e internos. Agora, além dos aplicativos de mensagens, a comunicação pode acontecer por meio do site da SESIPE/DF, no link do cadastro de visitantes.

As unidades prisionais passaram a permitir o envio de cartas entre internos e familiares por meio de aplicativo de mensagens. Cada presídio recebeu quatro celulares para essa operação.

Em 19 de junho foi implementada na Penitenciária Feminina do DF a visita virtual, realizada por chamadas de vídeo por meio do whatsapp instalado em 5 tablets. As visitas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira e poderão ser feitas até 30

ligações com duração de 3 minutos cada¹³. O atendimento dos advogados aos internos passou a ser feito por videoconferência.

Segundo fontes da SESIPE, no dia 15 de junho as internas da Penitenciária Feminina produziram 20 mil itens de proteção durante a pandemia - Secretaria de Estado de Segurança Pública. Finalmente registramos que nos deparamos com uma ausência de transparência dos dados, sugestivo de subnotificação, ao pesquisar o boletim no site sugerido¹⁴ nos deparamos com as seguintes informações:

“A População Privada de Liberdade está sendo analisada separadamente da Região de Saúde Leste e os detentos que cumprem regime semiaberto ou prisão domiciliar são registrados na RA de residência”.

Apesar do exercício de nosso poder de requisição não obtivemos informações explícitas quanto às medidas judiciais: progressão de regime, remição de pena e medidas de desencarceramento.

A VEP informou de ofício que “Na Vara de Execuções Penais, há 27 mulheres e dois homens em cumprimento de pena através de prisão domiciliar humanitária em decorrência da aplicação da decisão proferida nos autos do HC 143641/STF, não havendo como precisar o número de prisões preventivas substituídas por prisão domiciliar, ainda que com aplicação de medidas alternativas, pelos Juízos Criminais do Distrito Federal, uma vez que não são subordinados ao controle deste Juízo”.

¹³ <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/06/19/visita-virtual-e-implementada-na-penitenciaria-feminina/>

¹⁴ <http://www.ssp.df.gov.br/boletim-covid-sesipe/> (vai para rodapé)

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 16586, Suspeitos – 0, detecções – 859, óbitos – 03, recuperados 680.

Nesse, como em outros casos, os estados não computam no painel o óbito de agentes prisionais cujo processo de infecção e ou detecção se dê em função e ou no exercício do trabalho como foi sugerido na morte do agente do DF.

ESPÍRITO SANTO

O Comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19, no âmbito do sistema prisional do Espírito Santo, é coordenado pela Supervisão do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Espírito Santo - GMFSC, e integrado por representantes das seguintes instituições: Poder Judiciário; Ministério Público Estadual, através de seus membros que integram o Grupo Especial de Trabalho em Execução Penal – GETEP; Defensoria Pública Estadual, através de seus membros integrantes do Núcleo de Execução Penal; Secretaria de Estado da Justiça e da Ordem dos Advogados do Brasil, com dois representantes.

No Estado do Espírito Santo houve a identificação de 12 casos de pessoas privadas de liberdade com a Covid-19 no sistema prisional. No caso de funcionários, a contaminação identificada foi a de 31 pessoas.

Houve 2 óbitos em decorrência da Covid-19 em unidade prisional e 2 óbitos por motivos sugestivos à COVID-19, de pessoas que estavam em cumprimento de prisão

domiciliar e tiveram morte por pneumonia e falência cardíaca.

Quanto aos casos de tortura no sistema prisional, houve denúncias sobre uma situação de tortura iniciada por um agente, em uma Unidade Prisional de Vila Velha, na qual tal profissional agrediu diversas pessoas, quando desferiu balas de borracha de forma inadequada, ferindo de gravemente diversas pessoas, dentre elas pessoas idosas. Não se obteve informações oficiais sobre isso.

Houve, ainda, denúncias de mortes por Covid-19 em Cachoeiro. Porém, sem informações oficiais.

No dia 15 de junho houve um motim na Unidade Prisional de Colatina-ES, com a denúncia das pessoas privadas de liberdade da ausência de acesso ao banho de sol e aos insumos básicos de higiene. O fato ocorreu na ALA E, em três celas especificamente, nas quais as pessoas presas estariam portando armas perfurocortantes artesanais e uma delas ameaçando suicídio.

Imediatamente o MNPCT iniciou o acompanhamento da situação, com contato a Defensora Pública do Estado, Dra. Keyla Marconi da Rocha Leite, e o Poder Judiciário em Colatina, para acompanhamento em tempo real dos fatos e na busca pela ausência de violência ou óbitos, por parte dos envolvidos. O diálogo teve o sucesso esperado e as pessoas envolvidas no motim tiveram a garantia do encaminhamento aos exames de corpo delito junto ao IML local.

No sistema prisional, as visitas familiares estão suspensas, mas há a perspectiva de videoconferências, de 2 a 3 minutos, monitoradas por agentes penitenciários e, conforme observa-se em outros estados, quando acontece algum tipo de denúncia, a videoconferência é interrompida.

Em um dos casos específicos, na Unidade de Segurança Média de Viana, a diretora liberou a entrega de cartas pelos familiares, mas não há retorno de resposta por parte dos familiares presos. Isso causa forte angústia para as famílias, que ficam sem comunicação com seus parentes.

Há denúncias de tortura nessa unidade, por parte dos movimentos sociais de defesa de direitos humanos e dos movimentos organizados de familiares. Há notícias de existência de um galpão localizado no interior da Colônia Agrícola de Viana, para o qual os internos com suspeita de Covid-19 foram transferidos, porém o local não tem a estrutura adequada para abrigar pessoas doentes.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 23427, Suspeitos – 0, detecções – 23, óbitos – 05, recuperados 96.

No Sistema Socioeducativo houve um grande número de casos de desinstitucionalização, o que garante no momento quase a metade da lotação das Unidades de Internação. Hoje o sistema socioeducativo do Espírito Santo consta com 597 internos e a situação na qual ainda há ausência de desinstitucionalização é na Unidade de Internação Socioeducativa UNIS NORTE (Linhares), unidade que está sob intervenção da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

A Defensoria Pública do ES ingressou com habeas corpus coletivo no TJES para discutir a aplicação da Recomendação 62 à UNIS, justamente por se tratar de unidade com medida de urgência no sistema interamericano de Direitos Humanos, mas não teve êxito. Diante da ausência de regulamentação da Recomendação 62 pelo

Tribunal, a Defensoria ingressou com habeas corpus coletivo no STJ, não obtendo êxito.

Diante do retorno das medidas socioeducativas de semiliberdade, a Defensoria Pública ingressou com habeas corpus coletivos no TJES, sem êxito. Além dessa atuação, verificou-se a necessidade, após ter o Núcleo de Infância e Juventude da Defensoria Pública requerido informações das gerências de cada Unidade Socioeducativa do Estado do Espírito Santo, de protocolar, perante o Juízo da 3ª Vara de Infância e Juventude de Vitória, que trata da Execução de Medidas Socioeducativas restritivas de liberdade, petições individuais requerendo a extinção e/ou suspensão das medidas socioeducativas de todos adolescentes e jovens que figurassem em grupo de risco.

Há que se mencionar, ainda, que em todas as reavaliações de Medidas realizadas tem a Defensoria Pública requeridas, em suas petições, que seja observada a gravidade da situação da Pandemia provocada pelo COVID-19, bem como que sejam seguidas as recomendações do CNJ.

Houve êxito na suspensão de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto em muitas comarcas e até da semiliberdade, num primeiro momento. No entanto, no início do mês de maio de 2020, não foi mantida a suspensão das medidas socioeducativas de Semiliberdade, tendo os adolescentes e jovens retornado ao cumprimento da medida.

Em que pese tenha sido o Juízo da 3ª Vara de Infância e Juventude de Vitória provocado por meio de ofícios a restabelecer a suspensão das medidas socioeducativas, não houve êxito no tentame, permanecendo os adolescentes e jovens no cumprimento da Semiliberdade.

Diante disso, a Defensoria Pública impetrou um Habeas Corpus Coletivo, no TJES, a favor de todos os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Semiliberdade, não tendo, entretanto, obtido êxito até o presente momento.

Sobre as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), o Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa criou um GT para levantamento de dados e acompanhamento de situações, mas não houve a apresentação de informações oficiais de casos ou acompanhamentos específicos. A Defensoria Pública tem monitorado os espaços públicos e privados, por meio de ofícios, adotando encaminhamentos quando necessário.

Segundo a mídia local, “o órgão ministerial estadual (MPES), por meio do monitoramento feito pelo Centro de Apoio Cível e Defesa da Cidadania (CACC), identificou que, entre os dias 22 e 29 de maio, houve um crescimento de 67,5% do número de casos de contaminação pela Covid-19 entre idosos residentes em Instituições de Longa Permanência (ILPIs) de seis municípios do Estado.

Nesse período, o total de pessoas idosas infectadas pelo novo coronavírus passou de 40 para 67. O maior aumento, de 275%, foi registrado na Serra, com um salto de quatro para 15 casos no período. Em Vila Velha, onde a elevação foi de 100%, o total passou de 11 para 22 casos.

Em Vitória, foram identificados 20 idosos com a Covid-19 em instituições entre 16 de abril e 22 de maio. O total chegou a 25 na última semana de maio. Houve ainda 16 óbitos de idosos, um aumento de 33,3%, registrados nos municípios de Vitória (8), Vila Velha (3), Serra (3), Aracruz (1) e Alfredo Chaves (1), entre 22 e 29 de maio. Na semana anterior, foram registrados 12 óbitos.

Já entre os funcionários das instituições, houve o registro de 66 casos de contaminação pelo novo coronavírus nessa verificação mais recente. Na fiscalização anterior, 46 trabalhadores tinham contraído a doença. Os dados foram fornecidos pelas próprias instituições fiscalizadas pelo MPES duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras, por meio de um formulário eletrônico.

O MPES acionou as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, tanto estadual quanto municipais, para que adotem as medidas necessárias.

Paralelo a isso, exigiu a apresentação de um Plano de Contingência de cada instituição, de forma que as medidas preventivas sejam adotadas para minimizar os riscos das pessoas vulneráveis, entre elas a garantia de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como capacitação dos funcionários para enfrentar a pandemia.

E, ainda, que os municípios adotem providências alternativas à institucionalização de novos idosos nas ILPIs já em funcionamento, uma vez que um novo acolhimento pode representar risco para os idosos residentes.”¹⁵

A Nota Técnica conjunta “COVID-19 Nº 28/2020 - SESA/SSAS/GROSS/ NEAPRI” informa sobre recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas na população idosa do Espírito Santo. A nota orienta sobre condutas para o cuidador de idosos no isolamento domiciliar; conduta na suspeita de idoso com infecção pelo coronavírus; enfrentamento da pandemia por coronavírus e o idoso na atenção primária; medidas protetivas para idosos e explanações sobre a natureza da Covid-19.

¹⁵ <https://www.seculodiario.com.br/saude/estado-confirma-866-casos-e-36-mortes-em-24h>

A Defensoria Pública do ES tem sido incansável parceira do MNPCT, também a partir de diálogos e criação de estratégias de monitoramento com o Dr. Hugo Fernandes Matias. Um exemplo disso se deu no dia 15/06/2020, quando houve um esforço do Núcleo de Direitos Humanos da DPE-ES em atender uma família do estado do Mato Grosso do Sul, que teve o filho morto em função da Covid-19 no Espírito Santo. O Sr. Marcos Rogério Nogueira. A Unidade Prisional na qual ele estava cumprindo pena liberou o corpo para o IML, porém a família reside em outro estado da federação, os pais são idosos e adoecidos, sem condições de deslocarem-se para o ES e resgatar o corpo do filho.

Imediatamente, foi realizado contato entre esse Mecanismo Nacional e a Defensoria Pública do ES, a qual se disponibilizou a atender a família do rapaz falecido, com objetivo de interceder no traslado do corpo.

Sobre as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, a Defensoria Pública as tem monitorado, por meio da Coordenação de Infância e Juventude, do Núcleo da Infância e Juventude e das suas diversas Defensorias de Infância e Juventude. Foram expedidos ofícios para as instituições de acolhimento da grande Vitória a fim de verificar a situação das crianças/adolescentes e da visita familiar.

Foram realizadas, ainda, diversas reuniões com os Defensores com atribuição perante a Infância Cível, a fim de averiguar as medidas pertinentes adotadas, especialmente aquelas referentes à reintegração e à manutenção do convívio/visita familiar, caso mantido o acolhimento. Cada Defensor Público se comprometeu em monitorar a situação na Comarca em que atua e a

dialogar com o sistema de Justiça vinculado à sua Defensoria Pública de atuação.

A questão dos insumos, fornecimento de água e alimentação, nas Unidades Socioeducativas, tem sido acompanhada intensamente pela Defensoria Pública do estado, a partir de contínuo contato telefônico e eletrônico com as equipes gerencial e técnicas das Unidades, a fim de obter sempre informações atualizadas sobre a situação de cada uma das unidades monitoradas, dos adolescentes em cumprimento de medida restritiva de liberdade e dos servidores.

Embora os atendimentos presenciais nas Unidades Socioeducativas tenham sido suspensos em virtude da Pandemia, têm sido realizados atendimentos e inspeções por videoconferência.

Durante os atendimentos, questiona-se aos adolescentes quanto à eventual falta de água e/ou de alimentação, não havendo qualquer relato de problemas no fornecimento de nenhum desses elementos.

Vale destacar que, com o escopo de resguardar direitos fundamentais dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, foi expedida uma Recomendação ao Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)¹⁶, na qual se orientou, dentre outras recomendações, que o IASSES, Autarquia que gere o sistema Socioeducativo capixaba, mantenha a continuidade adequada do fornecimento de água.

¹⁶ RECOMENDAÇÃO CONJUNTA NDH/NUDIN/NEPE/NPP N° 001 DE 2020

Frise-se que a visitação familiar às Unidades Socioeducativas foi suspensa em virtude do agravamento da situação de Pandemia¹⁷. No entanto, tem sido franqueado que as famílias continuem a levar para os adolescentes/jovens itens de higiene. Esses itens são deixados na portaria da Unidade, passam por um processo de higienização das embalagens e depois são entregues aos adolescentes.

No Sistema Socioeducativo, como já mencionado em tópico anterior, houve restrição à visitação familiar. De acordo com o item 5.1 da Nota técnica n.º 004/2020 do IASES, foi recomendado “[...] a suspensão imediata de todas as visitas, excetuadas aquelas de órgãos de controle e fiscalização, de advogados (as) e de autoridades sanitárias.”

Saliente-se que foi orientado pelo IASES, ainda, que os contatos familiares ocorrem com periodicidade semanal (ao menos um contato por semana) e por meio do sistema de áudio e vídeo.

A Defensoria Pública expediu Recomendação ao IASES para que fosse franqueado aos adolescentes o direito de conversarem com a família por meio de ligações de videochamadas.

Segundo apurado pelo Núcleo da Infância e Juventude, as Unidades Socioeducativas tiveram, tão logo ocorreu a suspensão das visitas, muitas dificuldades para garantirem o acesso às videochamadas. Apresentavam problemas de acesso à internet, crédito limitado e poucos aparelhos celulares para fazerem as ligações. No entanto, atualmente, tem sido percebido que as

videochamadas têm ocorrido de forma mais regular. Ainda não há um quantitativo de tempo de ligação pré-determinado, variando, em média, de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos nas Unidades acompanhadas.

No que concerne aos atendimentos da Defensoria Pública do ES, convém notar que houve a suspensão dos atendimentos presenciais da Defensoria Pública em Unidades Socioeducativas¹⁸. Entretanto, foi estabelecido com cada Unidade, a partir de ofícios e e-mails, um fluxo para atendimentos por videoconferência. Os atendimentos ocorrem em sala reservada e por meio de plataformas digitais (zoom, google meeting, etc).

A Defensoria Pública também tem participado de sessões de CAD’s (Comissões de Avaliação Disciplinar, por meio do sistema de videoconferência.

Por fim, importa frisar que no mês de maio de 2020 foi realizada a inspeção a uma Unidade Socioeducativa por meio de videoconferência.

No início da Pandemia, a Defensoria Pública, por meio do seu Núcleo de Infância e Juventude, enviou e-mails e ofícios a todas as unidades socioeducativas, a fim de obter informações sobre adolescentes incluídos em grupo de risco. As unidades prestaram as informações requeridas, inclusive com fornecimento de documentos relativos à saúde dos adolescentes/jovens. Em todos os casos informados, houve o peticionamento ao Juízo da execução de medidas socioeducativa competente.

¹⁷ Nesse sentido, importa conferir a NOTA TÉCNICA 004/2020 do IASES, disponível em <https://iases.es.gov.br/Media/iases/Arquivos/NOTA%20T%C3%89CNICA%20004-2020.pdf>

¹⁸ Como indica o artigo 5º, inciso I, da PORTARIA DPG N° 400, DE 16 DE MARÇO DE 2020, publicada no Diário Oficial de 18/03/2020.

Imperioso ressaltar que as Unidades Socioeducativas do Estado do Espírito Santo, em sua grande maioria, possuem estrutura arquitetônica inadequada, com alojamentos pouco arejados, muito pequenos, com vazamentos, excesso de limo e péssima condição estrutural. Além disso, não dispõem, em sua grande maioria, de espaços adequados a isolamento em caso de eventual contaminação de adolescentes. Os adolescentes passam muito tempo trancados dentro dos alojamentos e, inclusive, fazem suas refeições no próprio espaço do alojamento. Muitas Unidades estão com o limite de vagas quase todo ocupado. Os Servidores, igualmente, não possuem espaço adequado para o desempenho de suas funções (faltam, em algumas unidades, dormitórios, refeitórios, espaços estruturados de trabalho, etc).

O IASES, diante da Pandemia e da suspeita de contágio por parte de alguns adolescentes acautelados no Complexo de Unidades de Cariacica/ES, destinou um bloco, chamado de “C”, para alojar todos os adolescentes com sintomas gripais, contaminados ou com suspeita de contaminação das Unidades que integram o referido Complexo (UNIP I e UNIS).

Foi expedido Ofício ao IASES requerendo que informasse, periodicamente, a situação de adolescentes e servidores com sintomas gripais, com suspeita e contaminados pelo COVID-19. Diariamente o IASES apresenta essa informação à Defensoria Pública e à Comissão criada pelo Ato Normativo Conjunto n.º 013/2020 pelo TJES, da qual a Defensoria Pública também faz parte.

Outrossim, expediu a Defensoria Pública Recomendação ao IASES para que realizasse a testagem em massa de todos os profissionais que atuam nas unidades

sistema socioeducativo capixaba, realizando-se testes com os profissionais de saúde, de educação, de pedagogia, de assistência social, de psicologia, agentes socioeducativos, auxiliares de serviços gerais, servidores administrativos e gerentes, bem como disponibilizasse equipamentos individuais de segurança, como máscara e luvas, de uso obrigatório para todos os profissionais do sistema socioeducativo, disponibilizando todos os EPI's adequados, conforme orientações contidas nas notas técnicas exaradas pelas autoridades médicas e sanitárias.

Igualmente, foi recomendada a utilização de máscaras, com os devidos cuidados orientados pelas autoridades sanitárias, pelos adolescentes acautelados nas Unidades Socioeducativas, em quaisquer saídas externas e a limpeza constante dos alojamentos e das áreas em comum das unidades socioeducativas por equipe de limpeza especializada.

Em resposta, o IASES apresentou o Ofício OF/Nº785/2020 – DIPRES/IASES:

“[...] estão sendo entregues com a máxima urgência que a situação requer à todas as unidades do Estado: máscaras de pano reutilizáveis para uso dos servidores, máscaras descartáveis para uso dos adolescentes, luvas, álcool em gel 70%, álcool líquido 70%, água sanitária, papel toalha, sabão líquido e sabão em pedra, dependes para sabão líquido e álcool, além dos materiais de uso rotineiro das unidades que estão sendo distribuídos normalmente. Inclusive, de acordo com a Nota Técnica 05/2020 expedida por este Instituto, no item 1.4 prevê que a “não utilização dos EPIs estabelecidos sujeitará os (as) servidores (as) servidores (as) à responsabilização funcional cabível”.

Ressalta-se ainda que, foi instalado pedilúvios nas entradas de todas as unidades, a fim de auxiliar na limpeza dos calçados, sendo confeccionado pela Subgerência de Saúde uma Nota Técnica com “ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DO PEDILÚVIO NA PREVENÇÃO DO COVID-19”, explicando como preparar a solução, modo de uso, formas corretas de higienização e todas as demais informações pertinentes.

Ainda, pontua-se que o contato realizado entre os gerentes e a Diretoria Administrativa e Financeira se intensificou ainda mais nas últimas semanas, toda e qualquer necessidade das unidades, que são de competência da referida Diretoria, estão sendo tratadas em tempo real, via ligações e/ou mensagens no Whatsapp e/ou Edocs, de modo a tornar a comunicação rápida e eficaz.”

Segundo informações da Dra. Adriana Peres Marques dos Santos, da DPE-ES, durante os atendimentos, verificou-se que os servidores estavam usando máscaras e luvas. Os adolescentes atendimentos informaram que os servidores têm usado máscaras e álcool gel. Esclareceram que ao realizarem qualquer atividade externa usam máscaras descartáveis e que estão tendo sua temperatura aferida. Recebem kits de higiene e roupa individualizados e material de limpeza para o alojamento. Não se verificou a existência de uma limpeza mais profunda, feita por um agente externo.

Todos os adolescentes atendidos mencionaram que são eles mesmos os responsáveis pela limpeza do alojamento.

Constatou-se, nos atendimentos realizados, que os adolescentes que tiveram contato com adolescentes eventualmente com

suspeita ou contaminados não são, em regra, testados. Apenas são encaminhados para teste e atendimento médico caso apresentam sintomas gripais.

Nas Unidades Socioeducativas não há equipes de saúde e os atendimentos de saúde ocorrem nas Unidades Básicas de Saúde e nos Pronto Atendimentos.

Por fim, importa mencionar que, hoje, no Estado do Espírito Santo, segundo informações do IASES, há 05 (cinco) adolescentes com contaminação confirmada por Coronavírus, sendo 04 (quatro) deles na UNIS, Unidade que possui medida cautelar na Corte Interamericana de Direitos Humanos. Há 08 (oito) adolescentes com suspeita de contágio, aguardando resultado de exames.

Importa mencionar, ainda, que a quantidade de Servidores contaminados se mostra elevada, com 42 (quarenta e dois) servidores com resultados positivos para COVID-19. Outros 43 (quarenta e três) servidores estão com suspeita, aguardando o resultado de exames. Um agente socioeducativo veio a óbito.

Defensoria e Ministério Público do estado têm feito inspeções por meio virtual. Nas inspeções da Defensoria Pública são feitas reuniões com as equipes gerencial, técnica e de segurança das Unidades Socioeducativas inspecionadas, bem como são feitos atendimentos a socioeducandos.

GOIÁS

Segundo os dados do DEPEN, foram identificados 17 casos confirmados de pessoas privadas de liberdade com Covid-19. Pelo menos, cinco servidores do sistema prisional também testaram positivo para o novo coronavírus e foram afastados de suas funções. De modo geral, a partir da identificação dos sintomas, são mapeados os possíveis caminhos de contaminação e testagem de todos os envolvidos.

Para o sistema prisional, foi publicado o Decreto do Judiciário nº 632/2020, que recomendou a todos os magistrados para observar integralmente o disposto na Recomendação nº 62/ 2020 do CNJ e na decisão proferida pelo STF nos autos da ADPF nº 347.

Portanto, em relação às medidas de desencarceramento, de modo geral, as pessoas em regime aberto e semiaberto foram colocados em prisão domiciliar. Aqueles que se encontravam no regime fechado que se enquadravam entre os beneficiários das Recomendações do CNJ, foram necessárias ações da Defensoria Pública estadual para conseguir HCs coletivos e/ou individuais, visando medidas de desencarceramento.

Em relação às medidas adotadas pelo Governo Estadual para prevenir o contágio no sistema prisional, a Colônia Penal Agroindustrial, onde ficava o Semiaberto, foi destinada para ser porta de entrada do sistema prisional. Contudo, foi observado durante esses meses de monitoramento que, pelas condições estruturais da Colônia Penal, a separação adequada por dia de entrada das pessoas detidas fica comprometida, não sendo possível fazer corretamente uma quarentena de quatorze dias como recomendado. Essa situação é mais agravada nos casos das mulheres, porque existe apenas uma cela destinada a

todas que estão aguardando a quarentena para ingressar nas unidades femininas.

Essa situação aponta para uma grande fragilidade em relação a um diagnóstico efetivo da situação do novo coronavírus no sistema carcerário estadual, visto que não há um rigoroso sistema de quarentena dos recém admitidos. Sendo necessário que o governo inicie um processo sério de isolamento adequado na admissão de novas pessoas presas, de identificação dos grupos de risco, suspeitos e confirmados e consequente separação, de cada um desses grupos das demais pessoas da unidade.

Outro aspecto que chama a atenção são as mortes por doenças respiratórias. Houve uma morte em Aparecida de Goiânia (CPP) com causa morte de pneumonia, em 3 de abril, e uma em Luziânia com causa morte que seria por sufocamento. Houve restrição total de visitas e de atendimentos jurídicos externos desde o dia 13 de março de 2020. Ademais, faltam ações para minimizar a incomunicabilidade seja por cartas, telefonemas, e-mails, vídeo chamadas.

A situação de incomunicabilidade e falta de estratégias de informação e esclarecimento tanto das pessoas privadas de liberdade quanto de seus familiares, tem aumentado as tensões nas unidades, em especial no Complexo Prisional de Aparecida de Goiás. Por exemplo, ocorreu um princípio de tumulto na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG) em 28 de março. No começo de maio, uma tentativa de fuga do Semiaberto terminou com um morto e quatro feridos, em confronto com os agentes.

A Defensoria, por meio do Núcleo Prisional e de Direitos Humanos, tem feito visitas nas unidades do Complexo de Aparecida de Goiânia devido a situações emergenciais que ocorreram.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 25761, Suspeitos – 0, detecções – 17, óbitos – 0, recuperados 02.

Quanto ao sistema socioeducativo foi previsto na mesma recomendação por decreto de que todos os magistrados observem integralmente o disposto na Recomendação nº 62/ 2020 do CNJ e na decisão proferida pelo STF nos autos da ADPF nº 347. Também foi publicado o Decreto do Judiciário nº 645/2020 que dispôs sobre suspensão da execução das medidas socioeducativas de semiliberdade; liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade; internação-sanção; internação provisória ou definitiva dos socioeducandos inseridos em grupo de risco; internação provisória ou definitiva decretadas em razão de cometimento de ato infracional sem violência ou grave ameaça à pessoa; antecipação das reavaliações de socioeducandos em cumprimento de medida de internação; e recomendou aos magistrados das comarcas que não possuem unidade socioeducativa que se abstenham de aplicar medida socioeducativa de internação (provisória e definitiva), face à pandemia do COVID-19. Ademais, a Recomendação 02/2020 do Núcleo de Direitos Humanos (NUDH) da Defensoria Pública do Estado foram bem assimiladas pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS).

Houve uma redução significativa do número de adolescentes internados em especial sanção, provisórios, grupos de risco e em vias de progressão na internação indeterminada. Fluxo de entrada também diminuiu, sendo cerca de um novo caso por semana. Essa redução proporcionou que o Centro de Internação Provisória (CIP) que funcionava dentro de um batalhão da polícia militar fosse finalmente desativado,

atendendo diversas recomendações, inclusive do Mecanismo Nacional¹⁹.

No sistema socioeducativo houve restrição total de visitas e de atendimentos jurídicos externos. As audiências virtuais foram retomadas a partir de maio, embora haja fragilidades e dificuldades impostas ao se adotar uma metodologia de oitiva não presencial, em especial pela falta de contato privado e sigiloso entre o adolescente e sua defesa.

Embora não haja informações sobre casos identificados de adolescentes contaminados pelo novo coronavírus no sistema socioeducativo do estado, o MNPCT recebeu denúncias que apontavam para prática de tortura no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Formosa, que foram devidamente encaminhadas por esse Órgão Preventivo e estão sendo apuradas.

Em junho, a Defensoria Pública de Goiás fez uma visita técnica ao Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Goiânia, para verificar as readequações estruturais em virtude do fechamento do CIP e as condições sanitárias da unidade nesse momento de pandemia.

¹⁹ Conforme pode ser visto no relatório de visita ao estado feito pelo MNPCT em 2018. Disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2019/09/relatriodemissoaunidadesdeprivaodeliberdadedoestadodegois.pdf>



Penitenciária de Pedrinhas- Foto do arquivo de visita do MNPCT/2015

MARANHÃO

As visitas ao sistema prisional estão suspensas desde o dia 21 de março, e segundo a Instrução Normativa nº 29, da SEAP²⁰ o período de suspensão seria prorrogado conforme a evolução do quadro epidemiológico estadual. O referido documento, previa visitas sociais por videoconferência, e também suspendia: atendimentos presenciais de advogados (as); atividades de assistência religiosa e capelania, assim como aquelas que requeiram acesso do público externo e promovam projetos sociais e de assistência educacional; atividades educacionais, exceto Remição pela Leitura e os cursos lecionados em modalidade a distância.

Motivadas pela suspensão da visita, em 23 de março, esposas de detentos fizeram uma manifestação de bloqueio na BR 135, em frente ao Complexo Penitenciário²¹. No começo da pandemia, e ausência da família que acaba assumindo uma suplementação alimentar, a SEAP aumentou um lanche na dieta dos presos, havendo relatos quanto a

20

<file:///C:/Users/adrir.000/Downloads/IN%2029.2020%20-%20covid%2019%20v5.pdf>

21

Fonte:
<https://oimparcial.com.br/noticias/2020/04/esposas-de-detentos-fazem-manifestacao-em-frente-ao-complexo-penitenciario-de-pedrinhas/>

má qualidade da alimentação não só desse lanche, como das marmitas. Atualmente as famílias levam, uma vez por semana, alimentos prontos que em sua maioria são perecíveis, portanto, muitas vezes só serve para aquele dia.

Na Portaria Unificada do Complexo Penitenciário há um dispositivo importante para esse contexto de incomunicabilidade: “além do profissional da saúde, haverá um representante da Supervisão de Assistência às Famílias para atender familiares e dirimir dúvidas”, resta saber se e de que forma está funcionando.

Uma Portaria conjunta SEAP e OAB²² determina condições de atendimento de advogados às pessoas presas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário Estadual do Maranhão, como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do Novo Coronavírus (COVID-19) e H1N1.

O Plano de Contingência do Sistema Penitenciário²³, que também suspende visitas íntimas, sociais e atendimentos de advogados, faculta que as visitas sociais e atendimentos poderão ser realizados por videoconferência. Os equipamentos para videoconferências foram instalados, no entanto, não há notícias quanto a implementação. A SEAP informa que o projeto visitas sociais virtuais assistidas (grifo nosso) está disponível a todos que façam agendamento site da Secretaria ou aplicativo “SEAP ONLINE”. Conforme oficiado é um computador por unidade prisional para atender toda a população, considerando demandas de visita social, atendimentos com advogados e defensores e audiências virtuais.

22 Portaria nº 3, de 24 de março de 2020.

23

[file:///C:/Users/adrir.000/Downloads/PLANO%20DE%20CONTING%3%8ANCIA%20E%20POPS%20v5.2%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/adrir.000/Downloads/PLANO%20DE%20CONTING%3%8ANCIA%20E%20POPS%20v5.2%20(2).pdf)

É importante a avaliação quanto a capacidade de atendimento considerando demanda e quantidade de equipamentos, o acesso às famílias, tendo em vista a dificuldade de muitas para ter acesso a internet de qualidade e a privacidade para conversas reservadas e registros de eventuais situações de tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

Em relação aos números do COVID, o MNPCT provocou a publicação ampla no sentido de garantir a transparência das informações. A SEAP alega que os dados são encaminhados ao DEPEN e que no âmbito estadual a competência para divulgar é da Secretaria de Estado da Saúde (SES). Vale observar que o boletim da SES não apresenta números do sistema prisional. O número de testes realizados junto é ínfimo, considerando a população prisional. Os números foram enviados ao Mecanismo por ofício. Em 29/05/2020 a SEAP informa que são 10.506 pessoas presas no Estado, 55 dessas haviam sido testadas, sendo 34 casos com suspeita, 11 confirmados, 1 óbito. Já em relação aos servidores, eram 403 testados, 278 afastados, sendo 84 confirmados com COVID, 10 com suspeita e 07 óbitos. Ofício da SEAP, de 16/06/2020 atualizou os dados. Nesse informa 2.882 presos naquela data. Ali seria um total de 101 testes (45 contaminadas) entre presos e 564 servidores. Os números de óbitos teriam se mantido os mesmos.

Em contato com alguns servidores é visível o medo de contaminação. Alegam a pressão exercida para que não faltem ao trabalho, principalmente em relação aos temporários. Há relatos de que as pessoas presas tem dificuldade de acesso às máscaras. Embora estejam produzindo máscaras dentro no Complexo Prisional, cada um deles dispõe de apenas uma que é lavada e seca dentro das celas.

A Defensoria Pública, através da Vara da Família conseguiu liberar todos os internos por pensão alimentícia para prisão domiciliar; semiaberto, com trabalho externo estão fazendo estudo para serem liberados; casos de grupos de risco, em situação de maior vulnerabilidade, muitos têm situação de abandono familiar pelo tipo de crime, principalmente idosos.

O Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por meio de Portaria²⁴, suspendeu as audiências judiciais e as sessões de julgamento, ressalvadas as hipóteses previstas na Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020. O documento também garante apreciação de matérias em conformidade com o art. 4ª da Resolução CNJ nº 313/2020.

Em resposta à Ofício do Mecanismo, o Desembargador do TJ/MA informou que há aproximadamente 57 (cinquenta e sete) juízes atuantes no plantão criminal da Comarca da Ilha de São Luís, organizado por escala; 02(dois) juízes atuantes nas Varas da Infância e Juventude da Comarca da Ilha de São Luís; bem como aproximadamente 106 (cento e seis) juízes atuantes no interior do Estado para as demandas de Infância e Juventude e Atos Infracionais; e cerca 125 (cento e vinte cinco) magistrados nas demais causas penais.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ: População prisional: 12346, Suspeitos – 49, detecções – 79, óbitos – 01, recuperados 44.

No sistema socioeducativo, segundo dados da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), no período da Pandemia foram liberados 49 adolescentes de internação provisória, e 74 já em cumprimento de medida de internação.

²⁴ Fonte: [file:///C:/Users/adrir.000/Downloads/PORTARIA-CONJUNTA%20-%20142020%20.pdf%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/adrir.000/Downloads/PORTARIA-CONJUNTA%20-%20142020%20.pdf%20(1).pdf)

Na capital, tanto em casos de internação provisória como internação o juiz fez várias liberações, pelo ato infracional, tempo da medida, pelas questões de saúde, dando cumprimento a Recomendação 62, do CNJ. No interior do Estado essa situação muda. Juízes tendem a manter adolescentes de provisória até 45 dias.

Tabela de controle de casos da FUNAC registravam no mês de maio: 21 adolescentes com sintomas de gripe e 19 vacinados; 278 servidores afastados para isolamento social, por terem algum tipo de comorbidade crônica ou por estarem com sintomas respiratórios, febre ou mantendo contato com quem está com o COVID. 15 servidores testaram positivo para o COVID. A partir de junho, o Monitoramento passou a ser publicado no site da Fundação. Em 19/06/2020, foram informados 229 servidores com suspeita e 50 confirmados. Entre adolescentes não há registro. Também não mencionam nenhum óbito.

Atualmente o Estado do Maranhão não tem Mecanismo, embora já tenha feito seletivo para escolhas dos dois peritos que devem compor o Mecanismo Estadual, nem Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. O Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura não está funcionando. A nomeação das entidades para o biênio 2020-2022 ainda não foi feita pelo governador.

Os nomes dos peritos selecionados em 2018 seguiram na listra tríplice para o Governador que nunca se manifestou sobre os nomes escolhidos (2 conforme a lei estadual), portanto não houve nomeação.

MATO GROSSO

No estado do Mato Grosso, o Comitê de Contingência à Crise da Covid-19 foi criado. Contudo, aponta-se para a dificuldade do envolvimento da sociedade civil na participação no Comitê. O Comitê conta com a participação do sistema de justiça (defensoria, ministério público e judiciário) e dos Executivos locais. As últimas informações obtidas dão conta que não há um calendário público de reuniões desses Comitês, o que dificulta a interação interinstitucional.

Em que pese exista um Plano de Contingenciamento, formulado pelo governo estadual, há poucas informações sobre o monitoramento do referido plano.

Constatam-se, também, problemas com a publicização de diversas informações sobre a realidade da situação carcerária em tempos de pandemia no estado, entre elas, por exemplo, sobre a quantidade de pessoas que foram liberadas das prisões a partir da Resolução 62 do CNJ.

As audiências de custódia estão suspensas, assim como está suspensa a visita presencial de familiares e entrada de alimentos que eles levavam antes da pandemia. Segundo consta, o contato das pessoas presas com seus familiares tem se dado por meio virtual. Também é pelo meio virtual que a população carcerária está acessando seus advogados e a Defensoria Pública.

No que se referem aos canais para apresentação de denúncias, foi elaborado pelo Judiciário um email exclusivo para essa finalidade. Observa-se que, segundo as informações levantadas, não há outras estratégias específicas em tempos de pandemia para facilitar a comunicação de violações de direitos às autoridades.

Sobre as informações de contaminação por Covid-19 no estado, o governo estadual elaborou um boletim, publicado em 15/06/2020, no qual apresenta algumas informações, a saber:

Sobre os servidores do sistema prisional: 29 casos suspeitos, 26 confirmados, 75 casos negativados, 8 casos curados e nenhum óbito registrado.

Sobre a população prisional: 28 casos suspeitos, 68 casos confirmados, 153 casos negativados, 1 caso curado e 2 óbitos registrados.

Segundo informações levantadas, estão sendo distribuídos EPIs aos profissionais do sistema, assim como para as pessoas presas. Contudo, há informações sobre a resistência de servidores públicos em fazer o uso de EPIs, o que levanta preocupação sobre as consequências que isso pode ocasionar dentro do sistema.

No que se refere as fiscalizações no sistema, há informações de que o juiz corregedor do estado visitou as principais unidades prisionais do município de Cuiabá, assim como em Várzea Grande. Segundo consta, o Conselho da Comunidade tem tido acesso nas instituições prisionais, até pelo fato de o Conselho contribuir com a chegada de EPIs nas unidades prisionais.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 12519; Suspeitos: 42; Detecções: 118; Óbitos: 02; e Recuperados: 57.

MATO GROSSO DO SUL

Houve restrição total de visitas que perdura até o mês de junho. Até abril estavam liberados atendimentos jurídicos pontuais nas unidades. A Portaria nº 43, de 27/04/2020, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS) dispõe sobre o funcionamento das visitas virtuais. Apenas os familiares já cadastrados terão acesso às visitas que acontecerão uma vez por mês com duração de 10 minutos, com o monitoramento e fiscalização dos servidores penitenciários. Ainda não há informações sobre a implementação das visitas no estado.

A partir de informações recebidas pelo Tribunal de Justiça do estado, as 6 subseções judiciárias de Mato Grosso do Sul confirmaram a implementação das medidas recomendadas pela CNJ (Recomendação nº 62/2020), o que corresponde a 85,71% do total. Apenas, a Subseção de Corumbá não respondeu a consulta. Foi possível constatar que houve uma tentativa dos juízes em padronizarem posicionamento dos três juízes da execução (capital, dourados e interior) em relação grupos de risco, provisório e regime aberto em prisão domiciliar. Foi adotado tornozeleiras para regime fechado e semiaberto (200 aproximadamente). A Defensoria relatou que também tem atuado a partir de listas fornecidas pelas unidades, visando adotar as medidas cabíveis para ser enquadrado nas recomendações de desencarceramento propostas na Recomendação nº 62 do CNJ.

De modo geral, os casos que envolvem crime de maior gravidade (latrocínio, homicídio, estupro, roubo com pena elevada, entre outros) não foram colocados em domiciliar.

Sobre a grande quantidade de indígenas em Dourados não há informações. Nem mesmo em vista da aplicação da convenção 169 da OIT²⁵.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 17423, Suspeitos – 10, detecções – 02, óbitos – 0, recuperados 01.

No sistema socioeducativo nenhum caso de Covid-19 foi detectado. Houve restrição total de visitas e dos atendimentos jurídicos externos, conforme Portaria nº 308 de 02/04/2020, até junho.

Não tivemos notícias sobre as ações para minimizar a incomunicabilidade seja por cartas, telefonemas, e-mails, vídeochamadas.

Segundo informações obtidas pela Defensoria, foram realizados pedidos coletivo aos juízes das Varas da Infância das comarcas onde se localizam as unidades de internação (Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Ponta Porã), além de pedidos individuais.

Os juízes foram mais favoráveis aos pedidos individualizados, sendo que 30% das internações foram revistas, permitindo-se a estes adolescentes, o cumprimento de medida domiciliar ou meio aberto e aqueles que estavam em internação provisória, foram desinternados para aguardarem o processo em liberdade.

As medidas de semiliberdade (somente unidade em Campo Grande) foram suspensas. Com relação às medidas em meio aberto, também houve suspensão em Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Ponta Porã e Corumbá.

MINAS GERAIS

No sistema prisional houve restrição total de visitas a partir de março de 2020. Bem como dos atendimentos jurídicos. O governo do estado iniciou entre maio e junho um projeto de visitas virtuais. Os grupos de familiares e sociedade civil tem relato que são poucas pessoas que conseguiram falar com seus familiares por meio desta ação de visitas virtuais. Chegam relatos que a quantidade de pessoas atendidas é irrisória diante do volume de pessoas privadas de liberdade que normalmente tem o direito de receber visitas. O acesso aos familiares é um direito que não pode ser cerceado ou limitado a partir da discricionariedade da gestão das unidades prisionais.

São autorizados os envios de itens pessoais e de higiene por meio de malote dos Correios “sedex”, o que implicou num aumento de custos para os familiares. Além disso, gêneros alimentícios foram bastante restringidos. Chegam denúncias que indicam que em algumas unidades os kits enviados pelos familiares, não chegam até as pessoas privadas de liberdade, em especial por causa das transferências que aconteceram no estado como medida de gestão da população prisional nesse contexto de pandemia.

²⁵ Artigo 82; 1. Ao aplicar a legislação nacional aos povos interessados deverão ser levados em consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário". Ainda, "Artigo 99; 1. Na medida em que isso for compatível com o sistema jurídico nacional e com os direitos humanos Internacionalmente reconhecidos, deverão ser respeitados os métodos aos quais os povos interessados recorrem tradicionalmente para a repressão dos delitos cometidos pelos seus membros. 2. As autoridades e os tribunais solicitados para se pronunciarem sobre questões penais deverão levar em conta os costumes dos povos mencionados a respeito do assunto" (Convenção 169 da OIT).

Para controlar a porta de entrada, foram estabelecidas unidades de referência em todo o estado que abrangem as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP). Cada RISP enviaria todos os novos detidos para essas unidades, onde é feita a quarentena de quatorze dias para o ingresso na unidade onde ficará provisoriamente ou cumprindo sua pena. Assim uma pessoa detida pode ser deslocada até 300 km para ingressar na unidade na qual fará a quarentena. Acontece que para colocar em prática essa proposta foi realizado um processo de esvaziamentos das unidades que ficaram como referência. Aumentando a lotação das outras unidades que já estavam superlotadas.

Essas transferências foram feitas, na maioria dos casos, sem que os familiares fossem informados, o que cria uma situação de desconhecimento de paradeiro, falta de informações para envio do “sedex” que acabam sendo devolvidos, uma vez que o familiar não se encontrava mais preso na unidade. Esse tipo de prática viola direitos das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares, num cenário já bastante difícil de incomunicabilidade e falta de transparência.

O segundo problema desse método adotado pelo estado mineiro é que sem uma testagem em massa da população prisional, tanto no momento em que iniciaram as transferências para esvaziar unidades quanto ao deslocar as pessoas recém detidas para as unidades de referência, pode estar acontecendo um fluxo de contaminação do COVID-19 para lugares que até então poderiam estar livres de contágio. Isso olhando apenas para a unidade de porta de entrada, porque com o deslocamento de uma equipe, da polícia civil ou militar pelo território, como

estabelecido no protocolo que o MNPCT teve acesso.

Essa medida coloca em risco não só as pessoas privadas de liberdade, mas também os profissionais envolvidos e as cidades que tem unidades de porta de entrada. O momento atual exige ações que caminham no sentido do distanciamento social e restrição de deslocamento, proporcionar essa rede de transferências pelo estado atuam no sentido de favorecer o contágio pelo novo coronavírus, possibilitando seu avanço para os centros de médio e pequeno porte do Estado. Por exemplo, uma pessoa presa que veio transferida da unidade de referência apresentou sintomas quando deu entrada na unidade em Uberlândia. Na ocasião foi necessário fazer a testagem e isolamento das demais pessoas privadas de liberdade e profissionais que tiveram contato com esse caso.

Em relação aos casos identificados, suspeitos e óbitos em Minas Gerais, o que se observa é uma falta de transparência sobre as informações. Desde o final de março, chegam denúncias de casos de pessoas com suspeita de COVID-19. Contudo, o DEPEN contabiliza apenas 28 suspeitos, 61 detectados e 20 recuperados. Embora, as fontes oficiais informem que não há óbitos no estado, devem ser apuradas as outras pessoas privadas de liberdade com causa morte que possa ser relacionada ao coronavírus, uma vez que há em Minas Gerais um déficit de testagem na população. Em geral a testagem é utilizada quando são identificados casos no sistema, o que exige um mapeamento dos possíveis contaminados.

É importante destacar que o MNPCT recebeu denúncias de graves violações às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais do estado, como racionamento de

água, prática de humilhação e tortura psicológica e ações de grupos especiais e dos próprios agentes prisionais que implicam no uso excessivo da força e de armamentos menos letais. Os casos recebidos, em especial sobre uma unidade em Uberlândia, foram encaminhados para as autoridades competentes para que medidas possam ser tomadas.

Em documento recebido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais: das 297 comarcas de Minas Gerais, 240 (80%) aderiram à Portaria Conjunta nº 19/2020 e à Recomendação nº 62 do CNJ, sendo que 57 (20%) não respondeu ao questionamento do Programa Novos Rumos do TJ-MG. De modo geral, a Defensoria Pública teve acesso a uma listagem dos presos em grupo de risco e assim puderam fazer as solicitações de prisão domiciliar. Além disso, o Ministério Público Estadual destacou que foram adotadas as tornozeleiras para presos no regime semiaberto e aberto.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 74712, Suspeitos – 62, detecções – 111, óbitos – 0, recuperados 26.

No sistema socioeducativo houve uma redução significativa do número de adolescentes internados em especial aqueles em sanção, provisórios, grupos de risco e em vias de progressão na internação indeterminada. De modo geral, apenas os casos de infecção grave estão sendo internados.

Segundo Ministério Público do estado, foram desligados aproximadamente 450 adolescentes das medidas de internação da capital e a maior parte dos casos da semiliberdade tiveram suas medidas

suspensas, extintas ou convertidas para liberdade assistida.

Desde o dia 3 de abril estão acontecendo audiências por meio de videoconferência. Segundo informações do Ministério Público, são realizadas entrevistas separadas com defensoria antes da audiência. Deve-se destacar que esse tipo de medida traz violações quanto a ampla defesa e contraditório do adolescente, visto que não é possível atestar que ele não se encontra sob vigilância, observação, coerção ou coação. Assim, não é possível que a defesa possa garantir a privacidade exigida para atuar no melhor interesse do adolescente privado de liberdade.

Foi obtida informação de que, na capital, o judiciário tem feito inspeções nas unidades socioeducativas, com vistas a verificar as medidas preventivas adotadas e as atividades que estão sendo realizadas para minimizar o confinamento e incomunicabilidade. Também o MNPCT foi informado que inicialmente houve uma restrição de visitas a um visitante por adolescente e depois as visitas passaram a ser realizadas quinzenalmente. Contudo, não há informações atualizadas se houve suspensão total das visitas presenciais. É importante ressaltar que no dia 26 de maio de 2020 os pacientes psiquiátricos internados no Hospital Galba Veloso (HGV) foram desinstitucionalizados ou transferidos para o Instituto Raul Soares (IRS). A Secretaria Estadual de Saúde tinha o interesse em adaptar o hospital para receber possíveis casos do novo coronavírus, mas foi preciso uma mobilização da sociedade civil e defensoria pública para que os leitos psiquiátricos do HGV fossem definitivamente extintos.

PARÁ

A SEAP suspendeu as visitas em 18 de março, por meio da Portaria nº 309/2020. Também requisitou à VEP a suspensão das saídas temporárias dos custodiados beneficiados, enquanto medida de preservação e proteção à saúde ‘intra e extramuros’.

O MPF recomendou ao governador do Estado que a restrição imposta diante da pandemia de coronavírus não fosse “absoluta”, que os presos pudessem continuar recebendo visitas de familiares e advogados. Alegação: “a experiência de restringir de forma absoluta a visita por familiares e amigos, como forma de combate ao novo coronavírus demonstrou o agravamento dos conflitos existentes nos estabelecimentos penitenciários, com a ocorrência de rebeliões e fugas”²⁶.

A Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH), enquanto integrante da Frente Estadual pelo Desencarceramento no Pará protocolou, em 25 de março de 2020, Pedido Humanitário de Providências, frente o risco a saúde e a vida de presos (as) em função da pandemia do COVID-19.

Juízo da VEP da Região Metropolitana suspendeu todas as saídas temporárias, adotando posição diversa daquela de outros estados, que preferiram manter as saídas temporárias, deferindo prisão domiciliar para evitar o retorno deles durante a pandemia. Não há notícia se a Defensoria recorreu.

A DPU elaborou uma Reclamação focada na aplicação da Súmula Vinculante 56 do STF,

²⁶ <https://veja.abril.com.br/blog/radar/mpf-no-para-pede-que-visitas-a-presos-nao-sejam-totalmente-suspensas/>

referente a Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, em Belém (PA). Trata-se da concessão de progressão de regime e livramento condicional a 732 (setecentos e trinta e dois) internos, uma vez que o estabelecimento não oferece, condições adequadas para o cumprimento de pena em regime semiaberto. De acordo com a reclamação, o estabelecimento abrigava, em fevereiro de 2020, cerca de 1660 internos, numa estrutura que comportaria lotação máxima de 320 presos.

Há relatos de que a SEAP está demorando muito para responder solicitações de laudos dos presos doentes, requerendo 3 dias para soltura de presos, com alvará, pois o órgão alega redução de pessoal.

Familiares reclamam ausência de notícias, dizem saber que se alastram as doenças, não só COVID, muitos com virose, febre, dores no corpo, sem a devida assistência médica, assim como anunciam muitos casos de profissionais afastados por suspeita e contaminação de coronavírus, falta de material e maus tratos contra as pessoas presas.

Informação não oficial dá conta de que em Salinas e Tucuruí muitos presos estão doentes, sem teste. Muitas pessoas doentes e isolamento em espaços compartilhados.

A SEAP divulgou número de whatsapp para a família agendar videoconferência. No dia agendado o familiar teria que ir até um prédio da Secretaria, e de lá fazem a chamada para a Unidade Prisional. Não há informações de como tem funcionado.

Segundo dados da SEAP²⁷, em 14/05/2020 eram 923 servidores afastados por atestado médico, 282 já retornaram. 306 confirmados com COVID. 04 óbitos de servidores. Já em 14/06/2020 eram 1547 afastados por

²⁷ Disponíveis em:
<http://www.seap.pa.gov.br/content/covid-19>

atestado médico, sendo que 1342 já haviam retornado às atividades. 554 foram confirmados com COVID e 448 recuperados. 05 óbitos.

Em relação às pessoas presas a SEAP informou em 14/05/2020: 53 com suspeita, 12 confirmados (3 provisórios, isolado dentro da Unidade) confirmados. No dia 14/06/2020 já eram 250 com suspeita, 230 confirmados e 136 recuperados.

Pelos relatos de familiares fica sinalizada provável subnotificação, apesar dos dados apresentados no painel da SEAP, não se sabe, de fato, quantos são os infectados e suspeitos, nem o tipo de tratamento que estão recebendo.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 20825, Suspeitos – 204, detecções – 291, óbitos – 0, recuperados 26.

Em relação ao Socioeducativo, conforme decisão da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, do dia 23 de março, foi suspenso o cumprimento das medidas socioeducativas de Semiliberdade, Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. Da medida internação teriam permanecido apenas os casos de ato infracional mais graves. Nesses casos, os adolescentes estão participando de audiências virtuais.

Quanto ao contágio é possível perceber que os números de casos registrados sofreram alterações que os reduziram. Conforme dados da FASEPA, em 14/06/2020, de um total de 2001 servidores, 107 estavam afastados das atividades (13 por atestado médico e 56 por ser grupo de risco, 35 suspeitos, 2 confirmados com COVID) e 150 recuperados. Não houve óbito até o momento.

Observa-se, no entanto, em 14/05/2020 esses dados registravam 287 servidores afastados das atividades presenciais (102 por atestado médico e 98 do grupo de risco, 61 com suspeita e 26 confirmados com COVID. Quanto aos adolescentes, em 14/06/2020 seriam 260: 15 com suspeita (considerando provisória, internação e semiliberdade), nenhum confirmado, nenhum óbito.

O Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura é de 2010, quando foi criado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP). O Colegiado é composto por quatro representantes de organizações da sociedade civil, oito do Estado, um da Assembleia Legislativa e um da Universidade, portanto em formato distinto ao que orienta as atuais diretrizes da Recomendação nº5, do CNPCT.

Atualmente tramita na Assembleia Legislativa, projeto de Lei que cria o MEPCT e institui novamente o Comitê, agora vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego, Renda e Direitos Humanos. Mas permanece a composição não paritária, com participação de polícia civil e militar.

Esse PL tem sido criticado por entidades, movimentos e ativistas de Direitos Humanos, em razão do deslocamento da pasta de direitos humanos da SEJUDH para a SEASTER. Em carta ao Governador a sociedade civil solicita suspensão da tramitação na ALEPA, mas considera a relevância da proposta de lei no que tange a inclusão do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Pará - CEPCT/PA e a criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Pará - MEPCT/PA para contribuir com a erradicação e prevenção da tortura.

PARAÍBA

O Estado emitiu um plano de contingência para o combate à COVID-19 em locais de privação de liberdade para o sistema prisional e socioeducativo.

O Mecanismo Estadual tem atuado nas diversas temáticas de unidades de privação de liberdade e tem tido diálogo com as várias instituições.

Existe Comitê Interinstitucional de Monitoramento, criado pelo GMF, que conta com participação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT).

O Tribunal de Justiça respondeu ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) que informou ao Mecanismo Nacional, sobre a atuação no contexto da Pandemia. A resposta obtida foi em razão da provocação do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), na qual o dito TJ informava que não teve tempo de responder anteriormente, diante do aumento de demanda por conta da COVID- 19. Contudo, sinalizou que foi encaminhada, para os juízes, a Recomendação nº 62 do CNJ.

AS famílias passaram um período sem poder entregar insumos, porém essas medidas foram revistas. No começo da pandemia houve denúncias de falta de alimentação.

As unidades continuam com mesma situação de fragilidade e caos. Por mais que tenham sido estabelecidos planos de atuação, as informações ainda são frágeis e os familiares reclamam da ausência de comunicação adequada.

O Estado não possui uma Ouvidoria com estrutura suficiente e tem tido dificuldade de lidar com as demandas dos familiares. A ouvidoria da Defensoria Pública Estadual

tem sido o lugar de acolhida das demandas dos familiares dos presos.

As visitas foram suspensas em todos os sistemas.

No sistema Socioeducativo realizou-se a compra de celulares e planos de dados para que os adolescentes possam se comunicar diretamente com os familiares. No sistema prisional ainda é precária a comunicação.

Os canais de denúncia tem sido o Comitê Estadual, o Mecanismo Estadual (MEPCT), a Ouvidoria da Defensoria Pública e o Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Não estão acontecendo inspeções de órgãos e autoridades de controle. A fiscalização tem acontecido através de diálogos institucionais e encaminhamentos de denúncias através do Mecanismo estadual.

Não houve incremento das equipes de saúde no âmbito estadual, continuando o mesmo quantitativo de profissionais presentes nesses espaços antes da pandemia. Existem denúncias de falta de EPI, para o sistema prisional.

Existem poucas informações sobre o sistema prisional, com a confirmação de 02 casos de infectados no Município de Patos-PB, interior do Estado, com um óbito, no dia 30 de maio. Nos outros sistemas não se possui confirmação de óbitos ou casos suspeitos.

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura tem histórico de atuação com a temática da saúde mental e tem acompanhado de perto Hospitais psiquiátricos e de custódia e tratamento.

No sistema socioeducativo, já havia um processo de avaliação dos adolescentes e um esvaziamento das unidades. Com isso as unidades estão funcionando abaixo da capacidade, no atual momento.

Boletim diário para casos de COVID-19 na população privada de liberdade das Unidades Penais do estado Data 28/05/2020

Casos positivos: 37; Casos recuperados: 17; Internados em hospitais: 02; Óbitos: 0. Fonte: Gerência Executiva de Ressocialização – SEAP/PB (Gabinete COVID-19)

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 13326, Suspeitos – 06, detecções – 180, óbitos – 02, recuperados 151

PARANÁ

Existe uma instância deliberativa para o enfrentamento à Tortura no Estado do Paraná, o “Comitê Gestor Estadual para o Monitoramento da Execução do Plano de Ações Integradas para a Prevenção e o Combate à Tortura no Estado do Paraná”.

O objetivo do Comitê Gestor Estadual é o de efetivar a implementação e o monitoramento da execução do Plano de Ações Integradas para a Prevenção e o Combate à Tortura no âmbito do Estado do Paraná.

A Composição desse Comitê decorre do Decreto 8072/2013, o qual faz constar membros de diversas instâncias governamentais e da Sociedade Civil Organizada: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná (OAB/PR), Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPEP-PR), Presidente

do Grupo Tortura Nunca Mais do Paraná, Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH-PR), Presidente do Instituto de Defesa dos Direitos Humanos (IDDEHA).

O Plano de ação foi elaborado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com o objetivo de orientar os servidores visando a promoção de ações voltadas para a prevenção do contágio e disseminação do COVID-19, nas unidades prisionais do estado e carceragens de delegacias.

Em abril de 2020, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná apresentaram um plano de contingência, nominado “Plano de Ação Integrada para Enfrentamento à Covid-19 nas Carceragens de Delegacias de Polícia e Penitenciárias do Estado do Paraná”. Há uma ampla explicação do que é a doença, sintomas, formas de contágio, medidas e orientação ao servidor.

Há um tópico sobre a triagem especializada de novos presos para Curitiba e Região; descrição de fluxo de atendimento médico para presos antigos com suspeita de contágio. Os mesmos fluxos foram construídos para região de Foz do Iguaçu e Cascavel, assim como para a região de Londrina, Guarapuava, Francisco Beltrão, na região de Maringá. O estado também organizou aquilo que chama de Unidades Sentinelas, que seriam os locais de custódia de pessoas com a suspeita de Covid-19.

Há também a descrição do fluxo de encaminhamento para casos confirmados da doença, com uso da Central de Regulação de Vagas do Estado, UTIs e a informação de que casos confirmados de Covid numa estrutura de encarceramento (cela ou ala) implicaria

em testagem de toda a população confinada em conjunto.

Não obtivemos informações sobre novas contratações de profissionais de saúde. Mas o de Contingência informou que os fluxos de atendimento de saúde, são feitos pelo SUS. Muito poucas unidades têm médicos, ou estrutura de saúde com profissionais específicos para essa finalidade, a não ser na capital.

A partir do relatório desenvolvido pelo DEPEN local, a situação de desencarceramento segue no seguinte nível: Em 2020, desde o início da pandemia, foram liberadas 773 pessoas que estavam em privação de liberdade em meio fechado.

Houve um índice de desencarceramento significativo, mas em análise dos dados de presos provisórios, o número teve uma diminuição muito pequena.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 29690, Suspeitos - 02, detecções – 01, óbitos – 0, recuperados 0

No Sistema Socioeducativo, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo, apresentou a Portaria Nº 02/2020 – DEASE/SEJUF/PR, de ABRIL de 2020. Esse documento instituiu e adotou medidas e providências como Plano de Contingência de Prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, em decorrência das medidas instituídas e adotadas pela Portaria 01/2020 – DEASE.

O grupo tem se reunido semanalmente, com a presença de representantes do governo do

estado, mas também da sociedade civil organizada no que trata dos direitos de adolescentes e jovens, além do Ministério Público, de representantes da OAB e do CEDECA.

O foco do documento “Portaria nº 02/2020 – DEASE/SEJUF/PR, DE ABRIL DE 2020” trata do contingenciamento de vagas no Sistema Socioeducativo; também informa sobre o isolamento inicial, isolamento de casos sintomáticos, isolamento de casos confirmados com a COVID-19 e o espaço de adolescentes em cumprimento de medida que não apresentem sintomas, pós isolamento inicial sem sintomas, pós isolamento inicial testado negativo e adolescentes recuperados da COVID-19, com devida autorização médica.

Faz, conforme o modelo de plano de contingência do prisional, a descrição dos fluxos de encaminhamento médico e nomeia as Unidades Sentinelas.

A partir de reuniões do Comitê para o Enfrentamento à COVID-19 no socioeducativo, com representantes da OAB/PR, CEDECA, COPEDH e MP/PR, houve a informação de que as instituições de internação socioeducativas estão com menos da metade da lotação. A Justiça Juvenil tem trabalhado na desinstitucionalização e extinção de medidas de internação e semiliberdade, para encaminhamento ao meio aberto e acompanhamento por parte dos CRAS, quando necessário.

No que diz respeito as ILPIs, o Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos tem desenvolvido atividade de acompanhamento das Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs).

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência e o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Proteção à Saúde Pública publicaram o Ofício Circular Conjunto nº 02/2020-CAOIPCD/CAOPSAU, que dispõe sobre a Nota Técnica SAPS/MS nº 23/2020, acerca da articulação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS) para prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

O objetivo do documento denominado “Ofício Circular Conjunto nº 02/2020-CAOIPCD/CAOPSAU”, uma parceria entre o “Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência” e o “Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça e Proteção à Saúde Pública”, ressaltam-se os seguintes pontos: identificação de profissionais de referência nas ILPIs e nas equipes de APS; interlocução diária e acompanhamento das ações (com orientações para os residentes e profissionais das ILPIs quanto à COVID-19; monitoramento diário dos idosos residentes); identificação ágil e isolamento ou internação dos casos suspeitos ou confirmados; orientações quanto ao isolamento dos novos acolhidos e daqueles com alta hospitalar, bem como quanto aos procedimentos em caso de óbito; identificação das situações atípicas que exijam intervenções rápidas; e definição de estratégias para a comunicação ágil entre os profissionais de referência, bem como realização de orientações à distância para suporte aos profissionais das ILPIs.

No momento, estão sendo testados todos os idosos e funcionários de ILPIs, conforme cronograma da SMS. Até agora, menos de 1% testaram positivo na sorologia. Houve apenas um óbito no início da pandemia, em março, e nenhum outro caso de contaminação.

É importante informar que a Secretaria Municipal de Saúde tem monitorado semanalmente as ILPIs na capital (Curitiba). Em Sessão Deliberativa Extraordinária virtual, realizada em 20/05/2020, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 1.888/2020, que determina o repasse, pela União, de R\$ 160.000.000,00 oriundos do Fundo Nacional do Idoso (FNI) para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19. Torna-se assim importante que haja um controle do TCE do Estado e que se faça um acompanhamento do uso desses recursos.

A maior parte das instituições de longa permanência de idosos são de iniciativa particulares e não apresentaram dados sobre desinstitucionalização, segundo informações do Conselho do Idoso do Estado do PR.

Quanto aos hospitais psiquiátricos não há informações específicas, mas registra-se o fato de que o Hospital Psiquiátrico de Maringá foi palco de 85 casos de Covid-19 e está interditado.

Em função do alto índice de contaminação com o coronavírus no Hospital Psiquiátrico de Maringá-PR, a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá e do Estado do PR realizaram uma intervenção no local. Há informes de que houve um plano específico para esse Hospital. Foram solicitadas

informações à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, sobre a existência de um plano específico para a instituição ou um plano de contingência estadual.

O Hospital Psiquiátrico de Maringá contratou uma médica infectologista para administrar a crise de contágio com o coronavírus, mas não há informações oficiais de procedimentos específicos de contratação de mais profissionais.

O Complexo Médico Penal (Psiquiátrico) está atendendo casos de Covid-19 na grande Curitiba (São José dos Pinhais).

Nas Instituições de acolhimento para crianças, adolescentes e pessoas com deficiência houve a realização da Instrução Normativa nº 04, que trata sobre o funcionamento de unidades, equipamentos, programas e serviços públicos e de parceiras da Fundação de Ação Social – FAS, sobre as medidas de prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), para Curitiba e região.

Trata principalmente do cumprimento das orientações da SMS de Curitiba, remanejamento de crianças e adolescentes para outras unidades, caso necessário; cessação de serviços considerados não essenciais (o que não inclui as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes).

Os pontos principais do documento são as violações de direitos a que podem ser acometidas crianças e adolescentes, a saber:

“São consideradas situações de violação de direitos que demandam atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI durante a vigência da emergência em saúde pública:

- I - violência física, psicológica e negligência;
- II - violência sexual, abuso e/ou exploração sexual;
- III – afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou de medida de proteção;
- IV - abandono;
- V - situação de rua;
- VI – vivência de trabalho infantil;
- VII – outras formas de violação de direitos.”
(INFORME nº 04/2020, FAS/PR)

As equipes dos CREAS devem realizar o monitoramento das famílias e dos indivíduos acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI.

As visitas domiciliares somente serão realizadas se forem consideradas imprescindíveis, mediante avaliação técnica, adotando-se as medidas de prevenção da COVID-19.

Como a maior parte das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes são ligadas ao estado e as crianças e adolescentes já tinham vínculo muito fragilizado com suas famílias de origem, não houve muitas mudanças no número de acolhidos (nem tampouco reintegração familiar).

Os dados foram fornecidos pela Promotora da Infância e Juventude, a Dra. Fernanda Garcez: só em Curitiba são 349 crianças e 217 adolescentes, acolhidos hoje.

As Unidades de Acolhimento Institucionais (UAI) governamentais sofreram mais com o impacto da Pandemia. A Fundação de Assistência Social (FAS) tem hoje uma média de 30 a 40% de seus servidores, que atendem às UAIs, afastados, seja por serem

grupo de risco ou suspeita/confirmação de Covid-19. A referida Fundação fez, então, a contratação emergencial de cuidadores por empresas (que em regra fornecem apenas cuidadores de idosos ou de enfermagem mesmo), o que é avaliado como muito ruim para os acolhidos.

PERNAMBUCO

O Estado de Pernambuco possui Comitê e Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, criados por Legislação Estadual.²⁸ Desde o primeiro momento, a sociedade civil organizada tem atuado na busca de informações e de cobrança para que as autoridades cumpram seu papel.

O Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, juntamente com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, emitiram comunicado público cobrando e recomendando medidas a serem implementadas pelo estado.

O Mecanismo Nacional recomendou e o Governo estadual ainda não propôs um plano de contingência ao sistema prisional, embora tenha sido cobrado em reunião do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

Quanto a implementação da Recomendação 62 do CNJ, o Tribunal de Justiça enviou ofício informando que cabe aos juízes fazerem análise de caso a caso, invocando a autonomia do juízo individual.

O Ministério Público emitiu recomendação, para que o governo estadual implemente medidas alternativas para a comunicação entre presos e familiares.

Houve uma morte na unidade feminina no estado e o Ministério Público abriu procedimento investigativo.

O histórico do sistema prisional de Pernambuco é de omissão extrema. As unidades são superlotadas e com um baixo número de profissionais atuantes. A lógica estabelecida no estado é a de que os chaveiros (presos reconhecidos para a “função” de controle de abertura e fechamento dos cadeados) administrem as alas e celas das unidades superlotadas e os funcionários não adentram nas unidades. Essa situação faz com que não haja garantia da distribuição de remédios, materiais de higiene e até alimentação e água.

O Estado publicou a PORTARIA SJDH Nº 23 DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DOE em 21/03/2020, com o objetivo de “Suspender por prazo indeterminado as visitas em todos os presídios, penitenciárias, cadeias públicas do Estado”.

Em 03 de abril de 2020, o Governo do Estado publicou a Portaria nº 31, que suspende os atendimentos de advogados aos presos em todo o estado de Pernambuco.

As informações são de que faltam EPI’s e que o governo federal não tem destinado recursos para auxiliar no combate à COVID-19 nas prisões. As equipes continuam as mesmas, insuficientes.

O cenário de caos nas unidades e a falta de rotina institucional faz com que as informações não sejam seguras. As informações públicas dão conta de que são 80²⁹ casos confirmados de COVID-19 no sistema prisional. Há um risco extremamente elevado de subnotificação.

²⁸ <https://legis.alepe.pe.gov.br/?lo148632012>

Os fluxos de atendimento continuam os mesmos de antes da pandemia.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ: População prisional: 33641, Suspeitos - 98, detecções – 260, óbitos – 06, recuperados 178.

PIAUI

Apesar da adoção de medidas liberatórias, o Piauí é palco de triplo fenômeno de adoecimento e mortes no sistema prisional. Além da Pandemia do Coronavírus, existe suspeita de Síndrome de Guillain Barré³⁰ e envenenamento. Conforme informações que nos foram apresentadas.

Na comarca da capital, Teresina, o juiz da VEP, José Vidal de Freitas Filho, através da Portaria 04/20 VEP/TJ-PI, concedeu a prisão domiciliar, sob monitoramento eletrônico, até o dia 31 de maio, a todos os apenados com processo de execução penal na Vara de Execuções Penais de Teresina, que se encontravam naquele momento cumprindo pena em regime semiaberto, na Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira, Penitenciária Feminina de Teresina, Unidade de Apoio ao Semiaberto, Penitenciária José Ribamar Leite, Penitenciária Irmão Guido e Unidade de Apoio Prisional. E aos que não se encontravam em prisão provisória por outro crime, ou regressão cautelar para o regime fechado e não possuíam mandado de prisão em aberto. Essas medidas foram prorrogada até o dia 30 de setembro.

³⁰ A síndrome de Guillain Barré é um distúrbio autoimune, ou seja, o sistema imunológico do próprio corpo ataca parte do sistema nervoso, que são os nervos que conectam o cérebro com outras partes do corpo. É geralmente provocado por um processo infeccioso anterior e manifesta fraqueza muscular, com redução ou ausência de reflexos. Várias infecções têm sido associadas à Síndrome de Guillain Barré, sendo a infecção por *Campylobacter*, que causa diarreia, a mais comum.

Determinou que os apenados beneficiados com a prisão domiciliar excepcional e temporária, que não tivessem autorização para o trabalho externo, deveriam ficar recolhidos em sua residência durante todo o dia, não podendo sair do local, sem autorização judicial, salvo para atendimento médico urgente, até 31 de maio.

“Os apenados beneficiados com a prisão domiciliar excepcional e temporária, que já tivessem autorização para o trabalho externo, poderiam sair de suas residências para o trabalho, apenas no horário de trabalho, recolhendo-se em sua residência durante o restante do dia e no período da noite”³¹.

No âmbito do controle sobre as unidades prisionais não existe planejamento de inspeção, até o atual momento. O monitoramento está sendo feito à distância e a partir das denúncias de familiares que só conseguem informações isoladas, dependendo da boa vontade de funcionários.

Foi definido pela Portaria 04/20 VEP/TJ-PI que no caso de apenados com residência em município no qual não seja possível o monitoramento eletrônico e no caso de falta do equipamento, caberá à Secretaria de Justiça comunicar às autoridades policiais da área de residência do apenado a sua liberação e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições impostas, para acompanhamento e eventual comunicação de falta, a fim de serem adotadas as providências judiciais devidas.

“Caso não haja tornozeleiras eletrônicas suficientes para a instalação nos apenados, a fim de atender este momento de crise, a Secretaria de Justiça deverá liberar todos os apenados e promover suas inclusões gradativas no Programa de Monitoração

³¹ Portaria 04/20 VEP/TJ-PI

Eletrônica, de acordo com gestões a serem implementadas por aquela Administração (contato telefônico, comparecimento no domicílio, determinação de apresentação do(a) apenado(a) em data previamente agendada, dentre outros), até que todos(as) estejam incluídos”³².

“Os apenados deverão retornar aos estabelecimentos prisionais onde cumpriam pena no dia 1º de junho de 2020, impreterivelmente, sob pena de serem considerados foragidos, com suas devidas consequências”³³.

“Os apenados que forem beneficiados com decisão de progressão para o regime semiaberto, com efeitos até 30 de maio deste ano, deverão ser liberados pela Administração Penitenciária, no estabelecimento prisional em que se acharem, sem necessidade de transferência para unidade do regime semiaberto”³⁴.

Os apenados beneficiados com esta prisão domiciliar excepcional deverão ser liberados pela Secretaria de Justiça de forma paulatina e organizada, no já referido prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhes dado o apoio necessário para seu deslocamento ao local de residência”³⁵.

A VEP/PI tem apresentado periodicamente um balanço da produtividade durante o Período de Isolamento social:

<http://www.amapi.org.br/vara-de-execucoes-penais-de-teresina-divulga-dados-de-produtividade-durante-isolamento-social/>

Segundo a Nota Técnica n.º 18/2020 do DEPEN/MJ, no Piauí o quantitativo de mulheres:

Total de presas gestantes – 0; Total de presas puérperas – 0; Total de presas mães de crianças com até 12 anos – 55; Total de

mulheres com idade igual ou superior a 60 anos – 07; Total de mulheres com doenças crônicas ou doenças respiratórias – 31.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 4433, Suspeitos - 149, detecções – 106, óbitos – 0, recuperados 15

Segundo informe da VEP, em 15 de maio havia um contingente populacional de 4516 presos(as), e tendo sido feita testagem em 2914 pessoas.

Este número de óbito não corresponde ao monitoramento que temos realizado junto as entidades da sociedade civil do Piauí que diligentemente informam sobre o nome, e as circunstâncias da morte das vítimas do COVID-19, no sistema prisional sem falar de outros agravos. Conforme veremos a seguir.

Foi registrado o falecimento do Sr. Francisco Wellington de Moraes Santos, em 14 de maio, na unidade de tratamento respiratório do HUT em Teresina. A causa da morte informada foi: “insuficiência renal aguda, insuficiência respiratória aguda com anemia, pressão arterial baixa, septicemia, pneumonia (intoxicação no sangue comprovada por exame)” conforme atestado de óbito a que tivemos acesso.

Segundo denúncias essa pessoa tinha sido vítima de tortura durante a prisão, sem que na certidão de óbito se tenha notícia de ter sido precedida de exame de corpo delito.

A superlotação e aglomeração em celas continuam sendo praticadas sem respeito ao isolamento dos casos sugestivos e detectados, em flagrante desrespeito às Recomendações n.º 62 do CNJ e da Nota Técnica 05/2020 do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Existe a continuidade de denúncias de celas superlotadas, violações, tortura, e subnotificação e até óbitos sugestivos da COVID-19.

³² Portaria 04/20 VEP/TJ-PI

³³ Portaria 04/20 VEP/TJ-PI

³⁴ Portaria 04/20 VEP/TJ-PI

³⁵ PORTARIA N.º 04/2020 –VEP/TJ-PI



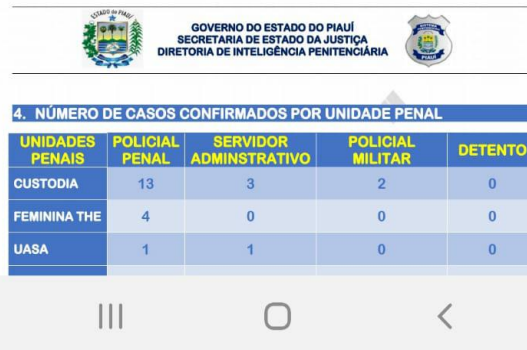
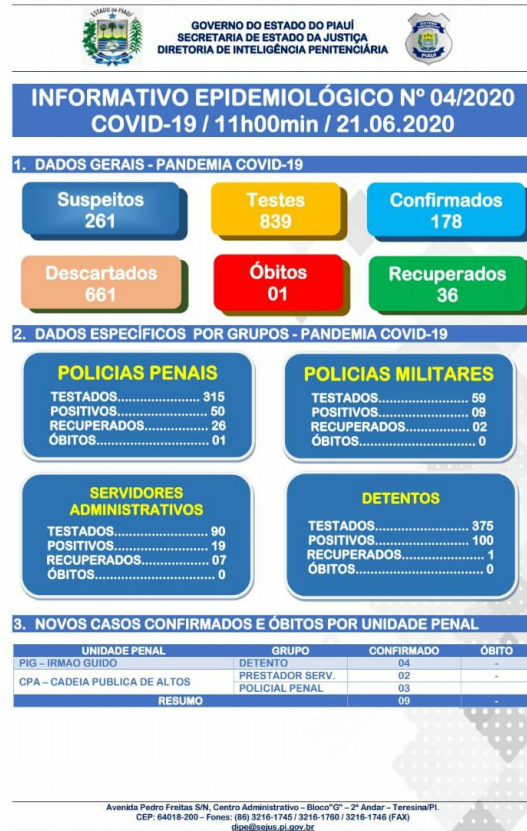
A superlotação em cela que mede 4 X 4m na casa de custódia do Piauí é o que chama atenção a imagem acima.

Tivemos notícias de que duas pessoas presas no dia 12 de maio testaram positivo e ao contrário dos protocolos previstos, elas não foram devidamente isoladas, mas estiveram numa cela do Presídio Irmão Guido, Pavilhão de Segurança Máxima (PSM), junto com outros cem presos que por sua vez foram redistribuídos em outras alas.

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF-TJ-PI) comunicou que foram instaurados procedimentos sobre a situação dos presos doentes, sem, contudo, serem prestado maiores esclarecimentos, por parte da Secretaria de Justiça (SEJUS), ou através dos canais de informação entre o Hospital Universitário de Teresina (HUT) e as famílias, o que causou verdadeiro pânico.

A Secretaria Estadual de Justiça do estado tem mantido um informativo epidemiológico atualizado com dia e hora do Monitoramento dos casos da Pandemia, por unidades, conforme o 04/2020, de 21 de junho, que demonstramos a seguir.

Todavia esses números apontados não se refletem no Painel de Monitoramento do DEPEN/MJ, que foi atualizado dois dias depois, por exemplo.



Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar - Teresina/PI.
CEP: 64018-200 - Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1745 (FAX)
dip@sejus.pi.gov.br



4. NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS POR UNIDADE PENAL

UNIDADES PENAIS	POLICIAL PENAL	SERVIDOR ADMINISTRATIVO	POLICIAL MILITAR	DETENTO
CUSTODIA	13	3	2	0
FEMININA THE	4	0	0	0
UASA	1	1	0	0
GUIDO	5	0	1	12
UAP	0	1	0	0
CDP ALTOS	5	1	1	37
MAJOR	0	0	0	0
CPA	6	4	0	0
CAMPO MAIOR	2	1	0	0
ESPERANTINA	2	2	0	0
PARNAÍBA	8	3	5	50
FLORIANO	0	1	0	0
GTP	2	0	0	0
OEIRAS	1	0	0	0
PICOS MASC	0	1	0	0
PICOS FEM	0	0	0	0
SR NONATO	1	0	0	1
BOM JESUS	0	1	0	0
TOTAL	50	19	9	100

Avenida Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar - Teresina/PI.
CEP: 64018-200 - Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1745 (FAX)
dip@sejus.pi.gov.br



5. GRÁFICOS DOS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS - COVID-19

PRIM. CASA DE QUATÉRIA

A triangulação de informações realizada por esse MNPCT com entidades da sociedade civil do Piauí, vinculadas ao movimento Nacional de Direitos Humanos dão conta de outros vários problemas que se agudizam no contexto da Pandemia.

Segundo informam na Cadeia Pública de Altos-PI(CPA), há notícias de transferência de 05 detentos para o presídio de Campo Maior, em plena Pandemia do COVID-19, e da suspeita de síndrome de Guillain Barré, naquela unidade. Também foi informado sobre a transferência de 20 presos da CPA

(Cadeia Pública de Altos) para o Presídio de São Raimundo Nonato-PI.

Além disso, a Secretaria de Justiça internou 32 detentos no hospital de Altos-PI, dos quais 01 foi levado às pressas para Teresina (HUT), com piora no quadro respiratório grave. Sugestivo de SARS COVID-19.

Em outra ação o Promotor de Justiça titular da 48ª Promotoria Execução Penal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, em 14 de junho de 2020 expediu despacho com o seguinte teor:

“No dia 07 de maio de 2020, foi publicada no site da Secretaria de Justiça-SEJUS “Nota ao Público” informando que “foi detectada, nesta quinta-feira (7), uma infecção em 48 detentos da Cadeia Pública de Altos” e que a “suspeita é de intoxicação pela água ou alimentar”. O Ministério Público então instaurou Inquérito Civil Público (ICP) para apurar a (s) causa (s) do adoecimento coletivo naquela unidade prisional, sendo de destacar que os presos apresentavam sintomas iguais ou semelhantes (dor abdominal, falta de apetite, constipação intestinal, retenção urinária e parestesia nos membros inferiores), muitos com comprometimento de funções vitais do organismo (renais, pulmonares, e até neurológicas), alguns chegando aos hospitais em cadeiras de rodas, diante da dificuldade de caminhar.

No decorrer da apuração, e a cada dia, mais presos apareciam sintomáticos (aproximadamente 200), sendo que destes 06 (seis) vieram a falecer. Inobstante já decorrido mais de 01 (um) mês da publicação da nota que tornou público o surto na Cadeia Pública de Altos-PI, o Secretário de Justiça do estado do Piauí segue afirmando, publicamente, que as causas do adoecimento e mortes dos presos ainda são desconhecidas e que estão sendo

investigadas pelas equipes das Secretarias de Saúde e Justiça.

Com o apoio do setor médico e do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do Ministério Público, foram examinados prontuários médicos provenientes da Cadeia Pública de Altos-PI e dos hospitais públicos onde estiveram internados os detentos, analisados exames laboratoriais e de imagem, realizada reunião por videoconferência com os médicos que atenderam os presos e, ao final, os profissionais de saúde chegaram à conclusão e comprovação de que os presos foram vítimas de uma intoxicação exógena – ENVENENAMENTO. Essa hipótese diagnóstica jamais foi levantada pelas Secretarias de Saúde e Justiça.

“Mesmo após requisição ministerial a Sua Excelência o Secretário de Justiça, nos autos do processo, para que informasse sobre eventual dedetização realizada na Cadeia Pública de Altos-PI antes do adoecimento coletivo dos presos, nos foi negada essa informação, e também a outros órgãos e entidades que acompanham com preocupação o adoecimento e mortes dos presos da Cadeia Pública de Altos-PI (Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina-PI, Promotoria de Justiça de Altos-PI, Defensoria Pública Estadual, OAB, Articulação do Movimento Nacional de Direitos Humanos no Piauí – MNDH-PI, etc), além de familiares dos presos, imprensa e sociedade”³⁶.

No entanto, após diligências ministeriais, no âmbito do procedimento investigativo, apurou-se que no início de maio de 2020, poucos dias antes dos presos começarem a sentir os primeiros sintomas, a empresa

FOCO SERVIÇOS LIMPEZA AMBIENTAL – CARLOS ALBERTO DA SILVA SERVIÇOS ME - havia realizado, na Cadeia Pública de Altos-PI, serviços de dedetização, desratização, descupinização e capina, informação igualmente não repassada pela Secretaria de Justiça – SEJUS ao Ministério Público, mesmo estando esses dados disponíveis naquele órgão público como contratante dos serviços.

O exame da água constatou a presença de “Escherichia Coli” e “Coliformes Totais”, no entanto, segundo atestado pelos médicos, e considerando o quadro clínico dos detentos, a água não foi o veículo de transmissibilidade da intoxicação exógena (envenenamento).

De outro lado, a hipótese diagnóstica de leptospirose para o adoecimento coletivo foi descartada, tendo em vista o quadro clínico não compatível e a sorologia negativa na esmagadora maioria dos casos, destacando-se ainda que a leptospirose é endêmica na população carcerária.

“CONSIDERANDO que as consequências da intoxicação exógena (envenenamento) nos presos da Cadeia Pública de Altos-PI, decorrente de uma dedetização, foram extremamente graves, pois causou o adoecimento de aproximadamente 200 (duzentos) detentos e morte de 06 (seis) deles, o que deveria merecer no mínimo, e após conhecimento dos fatos (já que não agiu preventivamente), uma séria investigação por parte da Secretaria de Justiça, até como forma de evitar as mortes que terminaram por ocorrer e o agravamento do quadro de saúde dos detentos, o que infelizmente não aconteceu”³⁷.

³⁶ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI-
INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2020 (SIMP 000164-156/2020)

³⁷ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI-

Diante desse quadro o Promotor resolveu:

“a) RECOMENDAR, pelos motivos expostos neste despacho, à Sua Excelência o Governador do Estado do Piauí a imediata EXONERAÇÃO do Secretário de Justiça. Solicito ainda, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do caso, comunique a este Órgão Ministerial o cumprimento, ou não, desta recomendação”³⁸.

Medida esta que ao que apuramos ainda não foi cumprida.

Convém registrar que durante esse processo de monitoramento já havíamos sido advertidos quanto a existência de uma lagoa de dejetos junto a Cadeia Pública de Altos que contaminava toda a água daquela unidade prisional. O que se constitui em grave violação por privação e racionamento de água em plena Pandemia.



lagoa de dejetos junto a Cadeia Pública de Altos

RIO DE JANEIRO

O Rio de Janeiro possui um Mecanismo Estadual (MEPCT-RJ) que é o primeiro Mecanismo criado no Brasil, ele tem emitido relatórios periodicamente. Segundo Relatório Parcial do MEPCT-RJ “Ainda no dia 28 de maio a SEAP emitiu boletim informando que 18 apenados testaram positivo para a Covid-19, destes 7 passam bem, contudo a administração não informa onde estão alocados, 1 foi liberado pela justiça e os outros seis estão isolados em suas unidades. Dentre essas informações destacamos que não há dados sobre a situação de quatro dos 18 presos. Informam ainda que houve 11 óbitos confirmados, 10 no PSGHA e um no Hospital Pedro II. O boletim ainda traz informações sobre as medidas adotadas nas unidades, a permanência da suspensão das visitas até o dia 31 de maio e outras ações de prevenção que estão ocorrendo desde o dia 31 de maio em todas as unidades prisionais”.

“Por toda a dificuldade de obtenção de informações oficiais o MEPCT/RJ emite sistematicamente relatórios parciais, quanto as unidades prisionais, ‘ênfatizando que tais dados são cumulativos, e não necessariamente ocorrendo concomitantemente Houve um acréscimo significativo de presos com síndrome gripal ou que tivemos notícias de isolamento massivo. Destacamos neste ponto preocupação com as unidades SEAPEC, SEAPNH, SEAPBS, SEAPSR, SEAPAF, SEAPMM, SEAPJP, SEAPTD, SEAPPC, SEAPIS, SEAPVP, SEAPFS, SEAPSN, SEAPCM, SEAPJL, SEAPEM, SEAPAT, SEAPCN, SEAPLB, SEAPCK, SEAPTB, SEAPISE”.

“Foram confirmados 34 casos de COVID-19 na SEAP/RJ e 11 óbitos pela doença, último ocorrido em 25 de maio. As unidades que possuem casos são: SEAPCM, SEAPSR, SEAPCN, SEAPFS, SEAPAF, SEAPEM, SEAPBS, SEAPTD, SEAPJB, SEAPNH, SEAPJCS, SEAPPC,

SEAPAT, SEAPJL, SEAPSN, SEAPJS, SEAPHG, SEAPPO.

Foram detectados 45 casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG), incluso os casos acima numerados confirmados de COVID-19, tendo 15 vindo a óbito, devendo ser enfatizado ter havido coleta de swab pela SEAP/RJ dos casos mais recentes. As unidades que identificamos a presença de casos de SRAG foram: SEAPSN, SEAPAF, SEAPJFM, SEAPJL, SEAPMM, SEAPCM, SEAPCN, SEAPSR, SEAPNH, SEAPBS, SEAPTD, SEAPJB, SEAPJS, SEAPEM, SEAPJC, SEAPPC, SEAPFS, SEAPVP, SEAPIS, SEAPAT, SEAPOP, SEAPHG, SEAPJB, SEAPTD, SEAPDC”

“Há elevado número de mortes nas unidades SEAPMM (8), SEAPEM (7), SEAPCM (6), SEAPEB (5), SEAPPC (5), SEAPJP (4), SEAPJL (4), se comparado a outras UPs da SEAP. O total de mortes em unidades prisionais entre o período de 01 de janeiro e 21 de junho foi de 85. Dos óbitos levantados que realizaram testagem por SWAB, percebe-se uma proximidade muito grande entre a data da coleta e a data do óbito – alguns com uma diferença de 5 ou 6 dias mas a maioria na véspera – indicando que para conseguir ser testado, assim como todos os aspectos da assistência à saúde prisional, o paciente precisa estar em um estado crítico de saúde.”³⁹

Considerando o contexto de Pandemia o elevado número de casos de ‘síndrome respiratória aguda grave’ (SRAG), se comparado com a média histórica, diante dos dados apurados oficialmente, é sugestiva de COVID -19, e pode ser um indicador de subnotificação.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 50822, Suspeitos - 30, detecções – 30, óbitos – 11, recuperados 12.

Confrontando o Monitoramento do Mecanismo Estadual com o Painel do DEPEN/MJ, no Rio de Janeiro temos uma situação flagrante de subnotificação de óbitos, mesmo considerando que este número, 11, não é atualizado há vários dias. Revelando descaso até mesmo com a notificação de casos

RIO GRANDE DO NORTE

O Rio Grande do Norte possui Comitê Estadual de Monitoramento à COVID-19, criado por Legislação Estadual. O Comitê tem atuado em conjunto com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, está funcionando e tem tido reuniões regulares.

As visitas foram suspensas por Portaria e os canais de comunicação ainda são muito precários. As medidas tomadas pelo estado, de suspensão de visitas, geraram incomunicabilidade, já que não houve a criação de fluxos alternativos de comunicação.

Nenhum órgão tem entrado nas unidades. Embora exista uma obrigação de prestar informações semanalmente a SEAP, por conseguinte a mesma não tem prestado informações sistemáticas aos familiares.

Quanto ao acesso a insumos de higiene, água, medicação e alimentação adequadas, com as visitas suspensas, as famílias podem levar, e muitas vezes o que devia ser complementar acaba sendo o fornecimento

³⁹ <http://mecanismorj.com.br/wp-content/uploads/Relat%C3%B3rio-parcial-do-MEPCTRJ-sobre-o-COVID19-no-sistema-prisional-atualizado-21.06-final.pdf>

regular de muitos itens de higiene pessoal, essencial nesse contexto de pandemia.

Contudo, a falta de efetivo para recepcionar os itens e a falta de informação sobre os protocolos de entrega e recepção tem sido a tônica no Estado, o que dificulta o acesso regular. As famílias muitas vezes não são acolhidas e ficam sem informações das pessoas presas nas unidades. Não conseguem nem saber se os itens foram entregues de fato aos presos.

Existe, denúncia de que apenas 40 % da população prisional tem acesso aos itens ofertados pelo Estado. Situação que vem sendo acompanhada pelo Comitê estadual de Prevenção a Tortura.

Não houve incremento das equipes de saúde no âmbito estadual, continuando o mesmo quantitativo de antes da pandemia. O executivo emitiu resoluções de atuação, repetindo procedimentos adotados pelo Ministério da Justiça, inclusive, repetindo absurdos violadores, como “riscar o chão para garantir o distanciamento de 2 metros entre os presos em local de isolamento”.

As informações são de que existem EPIs, mas em número restrito e as medidas adotadas para lidar com essa restrição tem sido de que alguns presídios estão fabricando novas máscaras.

O Mecanismo Nacional recomendou criação de Comitê Gestor Interinstitucional, no mesmo período que o CNJ recomendou a criação de um Comitê de crise. Existe diferença entre os dois. A Recomendação do Mecanismo pode ser cobrada interinstitucionalmente, enquanto a do CNJ só pode ser cobrada aos Tribunais de Justiça.

No Rio Grande do Norte, existe um Comitê Gestor instituído no âmbito do Tribunal e outro no Executivo que tem um diálogo

distante. Mas não atendem às diretrizes de interinstitucionalidade.

O Executivo criou um Comitê de crise através da Portaria nº 161/2020 - GS/SEAP⁴⁰, porém com participação exclusiva do executivo. Esse Comitê tem atualizado suas resoluções para orientar as unidades e os fluxos de comunicação. Contudo as informações não têm sido publicizadas, o que é alvo de denúncia de familiares.

O Executivo emitiu as três Resoluções, com orientações para atuação no sistema prisional, que trazem elementos orientadores e de obrigações para as direções das unidades e equipes de saúde, que tem sido acompanhadas de perto pelo Comitê de Prevenção à Tortura e encaminhados à Ouvidoria do sistema prisional.

As medidas de desencarceramento têm sido isoladas. O Tribunal orientou a análise caso a caso aos juízes. O que tem tido resultados lentos e de manutenção do encarceramento. As medidas mais adotadas tem sido de prisão domiciliar, com tornozeleira eletrônica.

O primeiro caso confirmado de COVID-19 se deu no presídio Rogério Coutinho Madruga, através de reportagem veiculada na rede mundial de computadores, à qual o executivo foi obrigado a responder. Segundo a mesma reportagem, policiais penais já testaram positivo para a COVID-19.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 10155, Suspeitos - 59, detecções – 45, óbitos –0, recuperados 11.

⁴⁰ <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/289738767/doern-21-03-2020-pg-15>

No sistema socioeducativo já havia um processo de avaliação dos adolescentes e um esvaziamento das unidades. Com isso as unidades estão funcionando abaixo da capacidade. Com um total de 160 adolescentes em todo o Estado.

RIO GRANDE DO SUL

O estado do Rio Grande do Sul possui o Comitê Estadual de Combate à Tortura desde o ano de 2002. Está constituído, desde sua criação, por organizações da sociedade civil e de órgãos do poder público estadual.

Dentre tantas contribuições ao estado o Comitê foi responsável pelo “Pacto Estadual contra a Tortura no RS e planejamento de ações locais”, também participou de atividades referentes a pesquisa “Arquiteturas Institucionais e Indicadores de Eficiência”, entre outras atividades alinhadas a defesa dos direitos humanos e medidas de prevenção e combate à tortura no estado.

O Comitê está em pleno funcionamento até hoje, sem institucionalização formal, por lei ou decreto estadual.

O estado instituiu o Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do Covid-19 no Sistema Prisional do Estado do RS, por meio do Decreto 55.129/20.

A Secretaria de Administração Penitenciária (SEAPEN) e a Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) elaboraram a Nota Técnica 01/2020 com orientações para a prevenção do contágio por coronavírus-Covid-19.

A SEAPEN e a SUSEPE promoveram nova atualização da Nota Técnica nº 01/2020, prorrogando por mais 15 dias, a suspensão de visitas presenciais nos estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul. O novo prazo se esgotará apenas em 05 de julho, podendo ser novamente prorrogado, dependendo da evolução da pandemia em território gaúcho.

Como medida alternativa de contato com familiares e o mundo exterior, os estabelecimentos penais estão tendo acesso a áudio chamada, em 83 de 142 unidades prisionais, segundo dados da SEAPEN.

No entanto, as pessoas presas terão acesso se a unidade dispuser de condições, ou seja, o direito da pessoa presa fica vinculado e depende das condições físicas da unidade, enquanto a unidade deveria buscar meios alternativos de solução a fim de garantir este direito.

A duração das visitas deverá respeitar o limite de 10 minutos, estabelecido no parágrafo 3º do art. 2º da Portaria nº 02/2020/SEAPEN. Entre cada visita deverá ser acrescido o tempo mínimo de 5 minutos para configuração e ajustes de chamada no aplicativo Skype.

Fica a critério do Diretor da casa prisional estipular o limite diário de agendamentos, respeitando-se a capacidade logística/operacional e os critérios de segurança em cada estabelecimento.

O bom comportamento do preso, ou seja, a conduta plenamente satisfatória, além da disciplina e do respeito aos servidores são critérios que devem ser observados em ocasião do agendamento das visitas virtuais. O que caracteriza um critério subjetivo e discricionário violando, assim, o direito das pessoas presas de ter contato com o mundo externo.

Segundo o site do Tribunal de Justiça do RS, no que tange as solturas a partir da recomendação nº 62 do CNJ, menos da metade das solturas decorre da pandemia e a maioria é dos presos dos regimes aberto e semi-aberto. A taxa de soltura dos presos que estão no regime fechado é de 5%, ou seja, quantidade pouco expressiva e incapaz de contribuir com a redução do índice de superlotação no estado.

A ínfima aplicação da Recomendação no sistema prisional gaúcho é preocupante já que a taxa de superlotação é de 147,5%.

Em recente visita realizada pelo MNPCT ao estado, identificou-se a superlotação não somente nas unidades prisionais mas também nas delegacias e as péssimas e degradantes condições a que estavam submetidas as pessoas presas.

No contexto da pandemia, a insalubridade e a superlotação propiciam a rápida e perigosa proliferação do coronavírus. Sem a redução da população prisional tornam-se inexecutáveis os planos de contingência referentes ao contágio pelo Covid-19, colocando em risco a vida das pessoas privadas de liberdade.

Dados recentes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) apontam que das 109 cadeias gaúchas visitadas desde 2018, 35% delas não possuem assistência médica, o que agrava ainda mais este cenário.

Há casos específicos de pessoas aprisionadas com fatores extremos de saúde que tampouco têm conseguido acesso a indulto, medida alternativa a prisão ou prisão domiciliar.

De acordo com o Boletim Epidemiológico Covid-19 pessoas presas:

População prisional: 41189 – Testes: 855, Suspeitos: 15, detecções: 15, recuperados: 10, descartados: 813, óbitos – 0.

Segundo Boletim Epidemiológico Covid-19 Servidores Superintendência dos Serviços Penitenciários (agente penitenciário/agente penitenciário administrativo/Técnico Superior Penitenciário), respectivamente:

Grupo de risco: 135/25/51, suspeitos: 4/1/1, detectados: 29/2/5, descartados: 9/2/3, recuperados: 17/1/2, óbitos: 0.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 41.189, Suspeitos - 26, detecções – 21, óbitos – 0, recuperados 10.

Segundo informações de atores locais, no sistema socioeducativo a Vara da Infância aderiu a Recomendação nº 62 do CNJ de forma integral. Em várias unidades estão ocorrendo comunicação por vídeo chamada ou telefone.

Balanco do Sistema Socioeducativo de Porto Alegre:

Casos confirmados: 16, recuperados: 04, óbito: 0, aguarda confirmação: 0, negativos: 336, isolados respiratório: 51.

RONDÔNIA

No que se refere ao Estado de Rondônia, o Comitê de Contingência à Crise da Covid-19 foi criado pelo Tribunal de Justiça, e é coordenado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas (GMF). Em Rondônia, contudo, aponta-se para a dificuldade, no estado, do envolvimento da sociedade civil na participação no Comitê. O Comitê conta com a participação do sistema de justiça (Defensoria, Ministério Público e Judiciário), OAB/RO e dos Executivos locais (SEJUS e SESAU).

No Estado de Rondônia, em especial, se admitiu a presença do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, após o requerimento formulado pelas peritas, e endereçado ao Comitê que nomeou um representante do Mecanismo Estadual, conforme Portaria CONJUNTA n. 8/2020 - GMF /CIJ para integrar o Comitê de Acompanhamento do Covid-19 no Sistema Prisional e Socioeducativo do Estado de Rondônia.

A inclusão do Mecanismo deu-se efetivamente apenas como participante de um grupo de “WhatsApp”, onde ali se acompanha algumas poucas informações que são postadas sobre ações específicas desenvolvidas pela Secretaria de Justiça. Embora já houvesse provocação, inclusive, do próprio Mecanismo nunca houve uma reunião virtual deste comitê para deliberação ou encaminhamentos sobre as ações de acompanhamento dos locais de privação de liberdade, durante a pandemia.

As últimas informações obtidas são de que não há um calendário público de reuniões desse Comitê, o que dificulta a interação interinstitucional. A partir da Recomendação nº 62 do CNJ, alguns juízes começaram a revisar benefícios e concessão de prisão domiciliar para pessoas do grupo de risco. Contudo, o Tribunal de Justiça do

Estado de Rondônia até meados da primeira quinzena de maio, não tinha nenhum levantamento concreto do quantitativo de pessoas liberadas do sistema prisional do Estado de Rondônia de acordo com a Recomendação n.º 62 do CNJ. Após o CNJ enviar expediente a todos os Tribunais de Justiça do Brasil questionando o quantitativo, o GMF do Tribunal de Justiça de Rondônia, em parceria com o “Justiça Presente” (projeto do CNJ) enviou um formulário com vários questionamentos a todos os juízes estaduais, especialmente os com atuação nas Varas Criminais e Varas de Execução Penal com a finalidade de fazer um levantamento estimativo de quantos pessoas efetivamente foram liberadas ou tiveram benefícios antecipados (progressão de regime e livramento condicional), segundo informações até o presente momento, o levantamento ainda está sendo realizado.

No que se refere às inspeções nesse período, na Capital foi realizada uma primeira inspeção ‘in loco’ pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Rondônia, à Casa de Detenção José Mario Alves da Silva (Urso Branco), e outras inspeções foram realizadas pelo Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Porto Velho, juntamente com o Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Rondônia realizadas por videoconferência (on-line). Nas demais comarcas alguns magistrados ainda estão iniciando as inspeções on-line. A SEJUS tem emitido Boletins Oficiais diários de acompanhamento de casos de Covid-19 no Sistema Penitenciário de Rondônia, que conforme o último boletim emitido em 19 de junho de 2020. Oferece os seguintes dados:

Diagnostica ente os casos detectados entre os servidores:

123 em Porto Velho, 02 em Ji-Paraná, 13 em Guajará-Mirim, 02 em Colorado, 02 em

Ariquemes, 10 em Ouro Preto do Oeste, 02 em Vilhena, 04 em Nova Mamoré. *137 casos curados dos 158 casos confirmados. 196 suspeitos. E 03 óbitos.

Entre os presos: 70 de Porto Velho, 02 de Vilhena, 16 de Nova Mamoré, 01 de Guajará-Mirim e 02 São Miguel. 68 presos curados dos 91 presos confirmados e 46 suspeitos. 01 óbito.

Segundo painel de monitoramento do DEPEND/MJ:

População prisional: 13419, Suspeitos - 44 detecções – 93, óbitos – 01, recuperados 70.

Vê-se que a plataforma está desatualizada quanto às informações do Estado de Rondônia referente ao avanço do Covid-19 dentro do Sistema Prisional.

E não obstante se tenha um alto índice de servidores(as) infectados e mortos não se tem informações abalizadas sobre as circunstâncias de seus adoecimentos e morte e, portanto sequer são considerados nas informações necessárias para desenvolvimento da política de testagem, tratamento e adoção de medidas sanitárias.

A Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo - FEASE tem emitido Boletins Oficiais quinzenais de acompanhamento de casos de Covid-19, e segundo os dados levantados do dia 01 a 15 de junho são:

INTERNOS: Casos suspeitos de Covid-19: 10 internos; Casos confirmados: 04 internos; internos Isolados intramuros: 10 internos; internos encaminhado a rede de saúde Extramuros : 04 internos; Quantidade de testagem realizada: 04 internos; IV- Óbito: 0.

SERVIDORES: - Casos suspeitos de Covid-19: 20 servidores; Casos confirmados: 10 servidores; Servidores afastados: 10 servidores; Quantidade de testagem realizada: 19 servidores; Servidor Internado: 01; e Óbito: 0

RORAIMA

Antes da Pandemia de COVID-19, em Roraima já havia um surto de epidermite. Em 25 de janeiro de 2020, o Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo(PAMC), noticiou que, em listagem por amostragem de detentos das “Alas 01 a 07”, vários apresentaram lesões aparentes na pele, que acreditava se tratar de micose. Em 27 de janeiro, o Promotor de Justiça Antonio Carlos Scheffer Cezar nomeou duas médicas, na qualidade de peritas “ad hoc”, para aferir, por amostragem, a veracidade dos informes prestados. Dos periciados que estavam no pátio, em banho de sol.

“Na vistoria realizada pelas peritas daquele contingente de 242 presos avaliados, praticamente 20% do total, apenas 01 único preso não apresentou queixas e não foi possível evidenciar, alterações dermatológicas e/ou indícios de outras doenças”⁴¹.

Em função disso os Promotores de Justiça que atuam na Vara de Execuções Penais(VEP) e Defensores(as) Públicos requereram a instauração de Interdição Parcial da Penitenciária Agrícola Monte Cristo (PAMC) (inviabilizando o ingresso de novos detentos), bem como a Elaboração de um Plano Emergencial para contenção de surto.

Foi o feito um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), pela promotoria de justiça, que gerou um “PLANO PARA AÇÃO DE SAÚDE NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO – PAMC”⁴².

⁴¹ PROJUDI - Recurso: 9000176-09.2020.8.23.0000 - Ref. mov. 9.1 - Assinado digitalmente por Antonio Carlos Scheffer Cezar 13/02/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: PETICAO

⁴² MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
1º Titularidade da Promotoria de Justiça de Execução Penal,
De Controle Externo da Atividade Policial e de Crimes Militares
Mandado de Segurança nº: 9000176-09.2020.8.23.0000

No mesmo sentido a Defensoria Pública do Estado ingressou com um Habeas Corpus (HC) com pedido de liminar em favor de todas as pessoas atualmente presas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, contra ato da Direção daquela Unidade Prisional, para:

“disponibilização de água potável sempre que for solicitado pelo preso, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas).

- Com a finalidade de determinar que o Estado de Roraima cumpra com a obrigação de fazer, consistente no fornecimento imediato de kit enxoval: colchão, lençóis, toalha de banho;

- kit uniforme: calças de material que não ofereça risco a integridade física, bermudas, roupas íntimas, camisetas, par de sandálias; pares de meias);

- kit de asseio pessoal: sabonete para banho, shampoo, desodorante, rolos de papel higiênico, aparelho de barbear descartável; escova de dentes, creme dental ou pasta de dente);

- kit de limpeza: detergente ou sabão líquido e pano de chão.

Isso porque até mesmo o fardamento era objeto de Luxo e muitos ficavam nus ou com o único fardamento molhado, enquanto secavam a roupa no próprio corpo”⁴³.

Naquela oportunidade já alertavam: “A PAMC está com mais que o quádruplo da sua lotação máxima e não há um prognóstico positivo para a diminuição da população carcerária a curto prazo”⁴⁴. Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2020.

Essas medidas somavam-se às recomendações propostas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura desde a primeira visita logo depois da chacina ocorrida em janeiro de 2017⁴⁵. E em monitoramento permanente que identificava a baixa execução de nossas recomendações que redundavam no agravamento da situação. Naquela oportunidade já havia sido recomendada a interdição da PAMC.

Foi nesse grave contexto que se deu a chegada da Pandemia de Coronavírus nos presídios de Roraima.

Notícias oficiais da Secretaria de Justiça e Cidadania de Roraima(SEJUC) de 12 de maio já informaram que:

“Totalizam 102 (cento e dois) casos confirmados de COVID-19 no Sistema Prisional, sendo 53 (cinquenta e três) casos entre servidores e 49 (quarenta e nove) casos entre os reeducandos. Temos ainda 20 agentes da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP confirmados com o COVID-19 e outros 23 que estão afastados sob suspeita, aguardando o resultado dos exames.”

Somente a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – PAMC possuía 07 (sete) casos confirmados, dentre eles um óbito informado no Relatório do dia 08 de maio de 2020. A Cadeia Pública Masculina de Boa Vista – CPMBV, dentre 41 (quarenta e um) casos confirmados de COVID-19 possuía quatro óbitos.

Havendo 04 casos de mulheres infectadas na Cadeia Pública Feminina de Boa Vista – CPFV que foram retiradas do isolamento após testarem negativo para COVID-19, teste realizado no dia 07 de maio de 2020.

⁴³ PROJUDI - Processo: 0825809-49.2019.8.23.0010 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Frederico Cesar Leao Encarnacao 19/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicia

⁴⁴ PROJUDI - Processo: 0801667-44.2020.8.23.0010 - Ref. mov. 9.1 - Assinado digitalmente por Frederico Cesar Leao Encarnacao 22/01/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Manifestação - DPE - Custos vulnerabilis

⁴⁵

Um dos casos confirmados de servidores da CPFVBV já recebeu alta médica e já retornou ao exercício da atividade. Uma servidora da CPFVBV já recebeu alta médica e já retornou ao exercício de suas funções. O primeiro caso de COVID-19 diagnosticado entre os servidores da sede da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC, retornou no dia 11 de maio de 2020 às suas atividades em virtude de alta médica.

No dia 07 de maio de 2020 foram recebidos mais 80 (oitenta) novos testes rápidos para a detecção de Covid-19 nos servidores da SEJUC.

Segundo a Nota Técnica n.º 18/2020 do DEPEN/MJ, em Roraima o quantitativo de mulheres presas era:

Total de presas gestantes – 1; Total de presas puérperas – 0; Total de presas mães de crianças com até 12 anos – 103; Total de mulheres com idade igual ou superior a 60 anos – 2; Total de mulheres com doenças crônicas ou doenças respiratórias – 103...

Não obstante todo esse contexto em 02 de abril a Juíza da VEP denegou agravo em execução penal interposto pela Ordem dos Advogados do Brasil e pela Procuradoria Geral do Estado, EP's 29 e 34, contra a Decisão do EP. 15, que indeferiu o pedido liminar de prisão domiciliar coletivo de todos os reeducandos recolhidos em unidades prisionais, em face da pandemia do coronavírus. Em desconhecimento dos critérios proposto pela Recomendação 62 do CNJ e a Nota Técnica 05 do Mecanismo⁴⁶. Nos termos seguintes:

“Ainda, somente a título de reforço argumentativo tem-se que se levarmos em conta todos os óbitos por COVID-19 no mundo, digo no mundo, e, não no Brasil

haverá menos chance de morrer de COVID-19 do que por homicídio no Brasil. Para se ter uma noção nos números tem se que o epicentro de mortes no EUA por COVID 19 são da casa de 5 mil óbitos. Já os números de Homicídio no Brasil no ano de 2018 segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública está na casa de nada mais nada menos do que 57.341 vidas ceifadas; e no ano de 2019 nada menos do que 41.635 mortes. É matemática pura. No Brasil a chance de ser morto por homicídio é infinitamente superior do que as chances de morrer por Covid-19. De fato, conforme constou na decisão as pessoas privadas de liberdade atualmente são as que cometeram crimes violentos e trata-se de falácia absoluta se dizer que tem "ladrão de galinha" em Unidade Prisional. Hoje quem está preso cometeu crime com violência a pessoa: roubo, estupro, homicídio, latrocínio etc, basta olhar as estatísticas”⁴⁷.

Essa decisão não toma conhecimento do perfil proposto na Recomendação 62 do CNJ que não beneficia pessoas que tenham, entre outras coisas “cometido crimes com grave ameaça”. A decisão revela desconhecimento, entre outros fatos de que Roraima tem um dos mais altos índices de prisão provisória do Brasil. Atualmente, Roraima tem um dos maiores números de mortes por Covid-19 no sistema prisional do país, somente considerando o Painel do DEPEN.

Conforme o painel de monitoramento do DEPEN/MJ Roraima registrava até 15 de maio o seguinte quadro:

“Estão registrados cinco óbitos em razão da doença e 38 infectados. População carcerária de Roraima corresponde a 1,6% do total de presos em São Paulo, estado que

⁴⁶ <https://mnpctbrasil.wordpress.com/2020/03/21/mnpct-recomenda-medidas-urgentes-referentes-a-prevencao-e-combate-do-covid-19-em-instituicoes-de-privacao-de-liberdade/>

⁴⁷ PROJUDI - Processo: 0808649-74.2020.8.23.0010 - Ref. mov. 53.1 - Assinado digitalmente por Joana Sarmiento de Matos:01208007645 02/04/2020: RECEBIDO O RECURSO SEM EFEITO SUSPENSIVO. Arq: Decisão

lidera o ranking com nove mortes, com um contingente populacional de 3711 presos(as), e tendo feito testagem em 2921 pessoas.”

Nesta data, segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 3688, Suspeitos - 0, detecções – 46, óbitos – 5, recuperados 30.

A julgar pelo pico da epidemia e a curva ascendente da propagação estamos diante de um quadro de possível subnotificação.

SANTA CATARINA:

O estado possui a Comissão Estadual Pró Sistema de Prevenção e Combate à Tortura de SC, que atua há 5 anos, conformada por organizações da sociedade civil e de órgãos do poder público estadual.

Sua atuação envolve, precipuamente, ações de promoção da importância da implementação do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de SC na perspectiva de erradicar do estado esta prática criminal de lesa-humanidade.

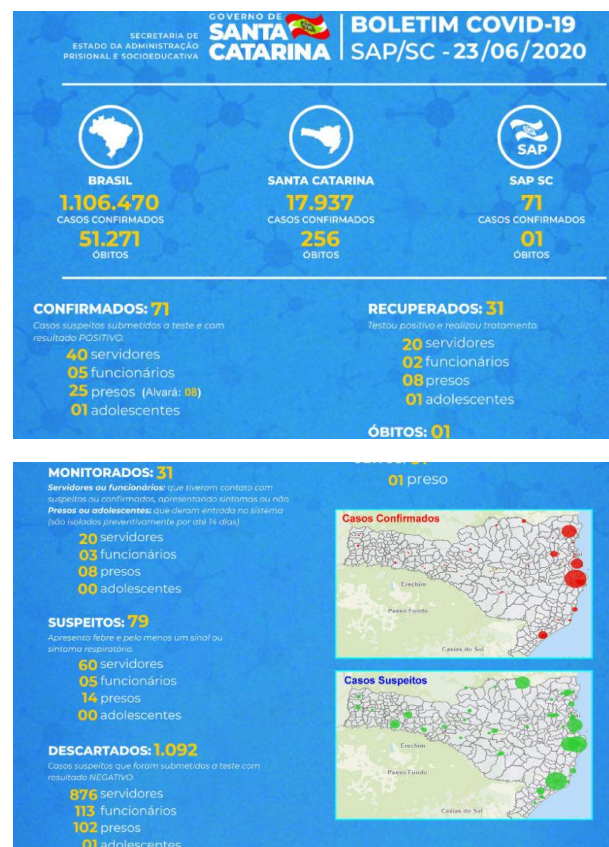
As principais ações são reuniões com autoridades competentes a partir de diagnósticos de violações de direitos no âmbito da privação de liberdade e direitos humanos a nível estadual. Ademais, a Comissão realiza eventos, lives, publicações e seminários sobre a temática com o objetivo de demonstrar a sociedade e ao poder público a importância do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em SC.

O MNPCT e a Comissão tem trabalhado conjuntamente para mitigar os efeitos da

pandemia do Covid-19 nos sistemas de privação de liberdade do estado.

Cabe destacar que no estado catarinense a Secretaria de Estado da Administração prisional atua também no âmbito das medidas socioeducativas. Esta configuração preocupa este Mecanismo Nacional já que as especificidades de cada esfera podem ser confundidas ou negligenciadas. Esta situação fere recomendações internacionais que alertam para as diferenças de gestão e tratamento do âmbito prisional e socioeducativo.

No estado de SC, tanto no sistema prisional quanto no socioeducativo, estão sendo testados apenas os casos de pessoas privadas de liberdade e servidores que apresentam sintomas relacionados ao Covid-19. Não há testes em massa o que pode resultar em um cenário de grave subnotificação e propagação dos casos de coronavírus.



De acordo aos dados do BOLETIM COVID-19 do dia 24/06/2020 da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina, há no estado:

71 casos confirmados (25 presos/08 com alvará, 01 adolescente, 40 servidores e 05 funcionários), 31 recuperados, 31 monitorados, 79 suspeitos, 1.092 descartados.

Já de acordo ao painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 23470, Suspeitos - 13, detecções – 25, óbitos – 1, recuperados 08.

Foi registrado o primeiro óbito de interno vítima do Covid-19 no sistema prisional catarinense no dia 19/06/2020. Ele tinha 50 anos, estava preso na UPA de Itapema.

A Portaria Nº 222/GABS/SAP8, de 25 de março de 2020, que “Cria a Sala de Situação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina”, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário e do Secretário Adjunto da SAP. Esta instância é responsável pelo monitoramento constante das unidades prisionais e socioeducativas do Estado, no que se refere às medidas de prevenção e combate ao coronavírus, bem como no acompanhamento e prevenção nos aspectos relacionados à segurança.

Até o presente momento ocorreram duas inspeções no estado. Uma no Presídio Regional de Joinville e outra na Penitenciária Industrial de Joinville. Há agendamento de novas inspeções. Estas informações foram coletadas dos autos nº0001402-61.2020.8.24.0038 Petição Criminal/PROC Orientação Técnica – Inspeção em Contexto da Pandemia, assinado pelo Juiz João Marcos Buch.

Nestes autos também há o reconhecimento do direito de acesso ao sistema prisional, pelas entidades atuantes neste âmbito, para a fiscalização e defesa dos direitos humanos, preservadas as medidas sanitárias e de segurança.

Como as visitas no sistema prisional e socioeducativo estão suspensas no estado a SAP através de sua Portaria nº 231/GABS/SAP1, de 26 de março de 2020, disciplinou o uso de correspondência eletrônica junto aos sistemas prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina.

A Portaria autoriza os familiares dos reeducandos do sistema prisional e os adolescentes em conflito com a lei do sistema socioeducativo catarinense, o envio semanal de uma correspondência digital ao reeducando e/ou adolescente.

Sobre alternativas a ausência das visitas presenciais a SAP se regula por intermédio da Portaria n.º 254/GABS/SAP de 07 de abril de 2020, que institui a visita virtual nas Unidades Prisionais Catarinenses e a Portaria n.º 255/GABS/SAP2 de 07 de abril de 2020, que Institui a visita virtual nas Unidades Socioeducativas Catarinenses.

As visitas virtuais, no sistema prisional, ocorrem uma vez ao mês, já no caso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa são quinzenais, ambas com duração máxima de 10 minutos, através de ligação telefônica ou videochamada, de acordo a disponibilidade da unidade e dos familiares. A conversa é monitorada por “operador” (todo o servidor ou funcionário que estiver atuando no procedimento) e pelo menos um Agente Penitenciário ou Socioeducativo, que poderá executar cumulativamente a função de operador, a critério de cada unidade.

Cabe destacar a preocupação deste Mecanismo Nacional sobre proibição da entrega das sacolas às pessoas privadas de liberdade no estado. A Portaria nº 198/GABS/SAP proíbe a entrega das sacolas que complementam itens de higiene, alimentação, medicação e cobertores. É incompreensível a negativa por parte da SAP do recebimento das mesmas já que no contexto da pandemia tanto a alimentação deve ser reforçada, na perspectiva de fortalecimento da imunidade, quanto as medidas de higienização devem ser realizadas constantemente.

Quanto as medidas liberatórias pelo contexto da Pandemia, em observância da Recomendação 62, conseguimos apurar as seguinte saídas do sistema prisional: 45 são prisão por processos em causas cíveis, 172 prisões provisórias relaxadas, e 389 de regime do semiaberto e 120 do regime fechado.

Os tipos de saída são: término de pena: 1, revogação da prisão preventiva: 76, revogação da prisão civil: 6, progressão regime aberto: 176, prisão domiciliar com tornozeleira: 36, prisão domiciliar: 335, livramento condicional: 25, liberdade provisória com tornozeleira:1, liberdade provisória: 66, habeas corpus: 2; extinção da pena ou punibilidade: 2.

No entanto, segundo a Comissão Estadual, cabe destacar que há muitos indeferimentos de pedidos pelas Varas de Execução Penal, rejeitando as recomendações do CNJ, mantendo presas pessoas do regime semiaberto, saídas temporárias, crimes comuns, assim como presos que já atingiram data de livramento condicional.

A Comissão ainda aponta para uma situação preocupante e crítica: a ausência de local para isolamento nos casos de suspeitas e de

confirmação de Covid-19 no sistema prisional.

Outra gravíssima situação foi a aprovação do PL 198/2019, pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que cobra do usuário o custo das tornozeleiras eletrônicas. Ou seja, a proposta cobra do preso o custo que é de responsabilidade do estado referente as tornozeleiras eletrônicas. A proposta seguirá para análise do Governador do estado.

Em Santa Catarina outro fator preocupante é o cenário das Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI's) que somam 274 em todo o estado, segundo dados do Conselho Estadual do Idoso. Somam 11 os trabalhadores com síndrome aguda grave respiratória ou suspeita de COVID-19. Outros 13 foram confirmados com resultado positivo para o covid-19 em 05 ILPI's.

Ainda, informações fornecidas pelo Conselho, apontam para 181 trabalhadores vacinados contra influenza. Entre os idosos internados, 17 apresentaram sintomas ou suspeita de contaminação por COVID-19 (dentre 6 ILPI's), enquanto 16 tiveram diagnóstico confirmado, em duas unidades. Agrava-se o fato de ter havido 06 mortes em ILPI's no estado.

No que tange as principais dificuldades encontradas para o combate à pandemia do coronavírus estão: a falta de acesso aos equipamentos de proteção individual (EPI's), falta de material de higiene e falta de espaço para isolamento dos casos detectados. Também se soma a deficiência nas equipes técnicas, em função da ausência por afastamento dos profissionais detectados com a Covid-19.

SÃO PAULO

Desde 15 de março as visitas externas às pessoas presas estão suspensas por Medida Liminar concedida em sede de Mandado de Segurança nº 1015074-20.2020.8.26.0053 em 20/03/2020, em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, até o julgamento definitivo.

Estão suspensas as visitas dos familiares e a entrega presencial de alimentos e outros itens, os chamados “jumbos”. Por prevenção, essas entregas agora vão ser feitas apenas através dos Correios. Os atendimentos jurídicos externos igualmente estão suspensos.

Com intuito de orientar tanto as pessoas presas, egressas e familiares, a Defensoria fez Mapeamento e Orientações em tempos de COVID-19, com informações sobre os atendimentos da Defensoria e contatos da Central de Atenção ao Egresso e Família (CAEF), Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) e Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (CEAPIS) de direitos.

Segundo ofício recebido pelo CNDH do tribunal regional federal de São Paulo, 72,72%, ou seja, 32 das 44 Subseções Judiciárias que integram a Seção Judiciária de São Paulo confirmaram ter adotado as medidas previstas na Recomendação nº62/2020 do CNJ.

Houve processo de liberação das pessoas presas em regime provisório, aberto, semiliberdade e grupos de risco do regime fechado para prisão domiciliar. Não foi possível identificar quais medidas de progressão de regime com uso de tornozeleira.

A Defensoria Pública Estadual entrou inicialmente com HC coletivos, mas

atualmente tem conseguido avançar em medidas de desencarceramento por meio dos HC individuais. Chama a atenção que, segundo informações disponíveis no site do Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC) da Defensoria Pública de São Paulo⁴⁸, ainda existe no sistema prisional cerca de 22.894 pessoas do grupo de risco até começo de junho que não foram alcançadas pela Recomendação nº 62 do CNJ, sendo: 3.660 pessoas maiores de 60 anos, 18.619 pessoas que possuem doenças crônicas ou respiratórias e 615 acometidas de obesidade.

Houve registro de tentativas de fugas em cinco presídios de São Paulo: Tremembé, Porto Feliz, Mirandópolis, Mongaguá e Sumaré em 16 de março de 2020. A motivação foi a suspensão da saída temporária de presos em regime semiaberto no feriado da Páscoa, ao todo foram cerca de 1.400 presos, sendo que 517 foram recapturados.

No Site do DEPEN existem: 15 óbitos. As mortes envolvem principalmente as penitenciárias de Andradina, Sorocaba, Lucélia, Guarulhos, Presidente Venceslau, Mirandópolis e Vila Independência. Deve-se destacar que segundo informações disponíveis no site do Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC) da Defensoria Pública de São Paulo⁴⁹, entre abril e maio, ocorreram 78 óbitos, independentes da causa. Esse número cinco vezes maior que os casos confirmados de óbito por COVID-19 podem sinalizar uma subnotificação de

⁴⁸ No site do NESC há uma página que apresenta as ações desenvolvidas e as respostas dos órgãos competentes em relação ao COVID-19 no sistema prisional. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6728>.

⁴⁹ No site do NESC há uma página que apresenta as ações desenvolvidas e as respostas dos órgãos competentes em relação ao COVID-19 no sistema prisional. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6728>.

casos e possível já existência de contaminação em 44 unidades do sistema prisional do estado.

Há informações de pelo menos 28 casos entre agentes penitenciários, e 7 óbitos, eles trabalhavam nos presídios de Dracena, de Serra Azul e no Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha.

Com a implementação de um projeto de testagem nas unidades prisionais de São Paulo, os casos de pessoas contaminadas têm começado a aparecer.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 231287, Suspeitos - 89, detecções – 986, óbitos – 15, recuperados 225.

No sistema Socioeducativo, segundo a Ordem de Serviço GP nº 18, de 23 de março de 2020, todas as visitas foram suspensas, mas o contato com os familiares tem sido mantido por meio de contato telefônico e videochamada, em especial para adolescentes de primeira entrada.

No site foi identificado um canal de diálogo com as famílias desde o início de 2020. O Canal da Família está acessível por meio de formulário disponível no site da Fundação CASA, além dos telefones 0800 777 3272 ou (11) 2927-9950. Todas as mensagens são recebidas por funcionários da Ouvidoria da CASA, atuando como uma ponte entre as demandas das famílias e as áreas internas da Instituição.

Os atendimentos jurídicos externos, bem como atividades externas, estão suspensos. Atualmente a grande questão para a Defensoria é a realização de audiências virtuais, o que também implicaria em atendimentos virtuais com os adolescentes,

o que não garante o sigilo e a conversa reservada.

Houve uma redução do número de adolescentes privados de liberdade no estado. Em 2019 existiam 6.831 adolescentes inseridos em programa de atendimento inicial, provisório, sanção, semiliberdade e internação e, em junho de 2020, são 4.395 adolescentes no estado, segundo dados da Fundação Casa⁵⁰. De modo geral, houve processo de extinção ou progressão de medida para adolescentes da semiliberdade, sanção, provisório e da internação definitiva que se enquadravam no grupo de risco ou estava com atividades externas ou em processo de progressão. Contudo, o tribunal da capital foi o que menos liberou adolescentes, conforme recomendado pela Recomendação nº 62 do CNJ.

Em junho, começaram a aparecer casos confirmados entre os adolescentes da Fundação Casa, já são cerca de 100 casos confirmados em unidades da capital, Itaquaquecetuba e São José do Rio Preto. Em relação aos trabalhadores, são mais de 300 que também testaram positivo para o novo coronavírus."

A Defensoria entrou com HC's coletivos e individuais, sendo que esses últimos foram mais efetivos. Atualmente, os pedidos de liminar que pedem a revogação das internações provisórias, visto que visto a manutenção da internação por mais de 45 dias sem uma decisão judicial.

Deve-se destacar que o Núcleo Especializado da Infância e Juventude (NEIJ) da Defensoria Pública estadual se posicionou por meio de parecer que a realização de audiências

⁵⁰ As estatísticas semanais sobre a população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa podem ser verificados no site: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=boletim-estat%C3%ADstico&d=79>.

virtuais nos termos trazidos pelo Comunicado CG 284/2020, viola direitos estabelecidos na Constituição Federal, na Convenção Americana de Direitos Humanos e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse documento da defensoria, é questionada essa modalidade de audiência que fragiliza ainda mais a relação com o adolescente, não garante conversa reservada, dificuldade de participação da família devido ao limitado acesso a meios digitais e pode esconder eventuais questões de violações, tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

Nas Instituições de Longa Permanência (ILPI's) já há registro de óbitos de pessoas idosas em São Paulo. Não foi possível precisar o número, tendo em vista a realidade da subnotificação relacionada outras possíveis causas mortas como doenças respiratórias e cardíacas.

SERGIPE

O Estado está em fase de implementação do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, órgão essencial para o controle da política pública nos espaços de privação de liberdade.

Não se tem informações em relação à criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

A incomunicabilidade dos privados de liberdade permanece determinada por meio de portaria expedida pelo governo do estado, os presos não têm acesso aos seus familiares e não são assistidos por advogados presencialmente.

Há relatos que a comunicação com meio externo vem sendo realizada por meio

alternativo e com a possível anuência da direção das unidades por meio de celulares dos próprios presos. Considerando que o uso de telefones celulares em unidades prisionais é ilegal, ao estado cabe coibir este tipo de prática e ofertar aos presos durante o período da restrição de visita, meios alternativos aos encontros presenciais, garantindo a comunicação com o meio exterior nos moldes previsto na LEP.

O Estado desenvolveu um Plano de contingência voltado a adequação das unidades prisionais e socioeducativas. O plano funciona como um protocolo de atuação, procedimentos e serviços que vão orientar servidores, presos e presas, adolescentes em conflito com a Lei e advogados.

O acesso a insumos e itens de higiene e equipamentos de proteção individual estão previstos no plano de contingência, entretanto não se tem informações sobre o quantitativo, distribuição e frequência de entrega aos internos.

O plano cita a entrega de EPIs aos servidores, mas não se tem informações sobre o quantitativo e frequência em que os equipamentos são entregues.

Houve uma tentativa de motim no Complexo Penitenciário Doutor Manoel Carvalho Neto (COPEMCAN), localizado no município de São Cristóvão, quando dois (02) detentos ficaram feridos por disparos de armas de fogo feitos por agentes penais.

O Tribunal de Justiça entre meados de março e final de abril, orientado pela Recomendação nº 62 do CNJ, determinou a prisão domiciliar de 99 internos que fazem parte do grupo de risco da Covid-19.

De acordo com o levantamento realizado pelo DEPEN, são 167 mulheres no estado que estão dentro do perfil alcançado pela

Recomendação 62 do CNJ, entretanto não se pode aferir quais medidas judiciais foram efetivadas com vistas a atenção diferenciada que tanto o poder judiciário sergipano, quanto o governo do estado adotou.

O governo do Estado, o poder judiciário, o Ministério Público, bem como a Defensoria Pública, não se manifestaram sobre as medidas que estão sendo adotadas para a prevenção e tratamento em saúde dos adolescentes internados no sistema socioeducativo.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 6244, Suspeitos - 0, detecções -05, óbitos - 01, recuperados 01.

TOCANTINS

O estado do Tocantins não tem estruturas específicas destinadas ao fomento, monitoramento e controle social externo da política de Prevenção e Combate à Tortura. No entanto há no estado uma forte mobilização por parte da Sociedade Civil para a criação do Comitê estadual de Prevenção e Combate à Tortura e do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, sem sinalização por parte do governo do estado pela criação dos órgãos.

Há comissões isoladas dentro de cada esfera do poder, o poder executivo instituiu um comitê com a participação de diversas secretarias para tratar da Pandemia, entretanto não há um comitê específico para tratar da situação dos espaços de privação de liberdade.

O poder judiciário instalou uma comissão para o acompanhamento da pandemia com a participação do GMF e demais Varas como as de medidas socioeducativa e execução penal.

O poder judiciário irá destinar os valores das penas pecuniárias para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's e álcool em gel e doará para o sistema prisional e unidades socioeducativas.

A Defensoria Pública e o Ministério Público, respectivamente, criaram grupos para o acompanhamento da pandemia da COVID-19 nas unidades prisionais e unidades socioeducativas.

As visitas estão suspensas nas unidades prisionais e socioeducativas no estado.

O governo do Estado do Tocantins, o Poder Judiciário, o Ministério Público, bem como a Defensoria Pública não responderam aos ofícios expedidos pelo MNPCT, o que dificulta o monitoramento por parte dos órgãos de controle externo e a transparência junto ao conjunto da sociedade civil.

O governo do estado não publicizou um plano de contingência específico para os espaços de privação de liberdade, apenas por meio de nota divulgada pela imprensa, a Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça – SECIJU, informou que tem tomado todas as medidas necessárias para garantir a saúde das pessoas privadas de liberdade. A entrega de alimentos pelas famílias também está suspensa.

Os Movimentos de Familiares, grupos religiosos e entidades da sociedade civil denunciam que com as restrições de acesso nas unidades associadas à ausência de alternativas para garantir a comunicabilidade dos presos, as poucas

informações que chegam aos órgãos de controle, apontam para o aumento de denúncias de maus tratos, negligências e violência por parte dos servidores.

Não há meios para que as entidades e órgãos atestem que as medidas anunciadas estão de fato sendo implementadas, e que há, em número suficiente, equipamentos, profissionais e estrutura destinadas ao tratamento em saúde e contenção do avanço da COVID-19 nas unidades prisionais no estado.

Na primeira semana de junho o estado já contava oficialmente com 04 casos positivos de COVID-19 em 04 unidades diferentes no estado.

O estado do Tocantins conta com uma população prisional em torno de 4.000 pessoas, foram realizados, até então, 93 testes para COVID-19 no estado de acordo com a SECIJU, o que corresponde a 2,4% dos presos no estado. Com esse dado, não podemos afirmar que no Tocantins a Pandemia nas unidades prisionais está sob controle, haja vista a subnotificação tão elevada.

Segundo painel de monitoramento do DEPEN/MJ:

População prisional: 4481, Suspeitos - 0, detecções -04, óbitos - 0, recuperados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa estratégia de monitoramento remoto, que tem sido realizada a partir de articulações e contatos permanentes com instituições locais, entidades da sociedade civil, grupo de familiares, frentes de desencarceramento, gestores e autoridades do sistema de justiça, coloca-se neste período como alternativa e parte integrante de um processo diferenciado de monitoramento aos espaços institucionais de privação de liberdade, prerrogativa do MNPCT, de que trata a lei nº 12.847/2013.

Essa forma de atuação que a pandemia impôs ao MNPCT é parte de um processo, e, portanto, deve ser seguida das etapas de preparação de estratégias para retomada das inspeções às Unidades de Privação de Liberdade, que é a atribuição precípua deste órgão.

A insuficiência de informações que chegam, apesar do poder de requisição do órgão, exercido mediante ofício emitidos desde março de 2020, às autoridades de diferentes esferas de poder nas 27 unidades da Federação e no Governo Federal, revelou problemas de diversos níveis: ausência de informações, fragilidade ou ausência de políticas públicas, falta de política de gestão e transparência das informações e subnotificação de informações.

Numa breve análise dos dados denotamos a insuficiência de medidas de prevenção, mitigação e de desencarceramento frente a epidemia, no conjunto dos estados e do Distrito Federal, o que contraria as Recomendações 62 e a Nota Técnica nº 05/2020 do MNPCT.

Nesse sentido, é fundamental o fortalecimento do Sistema Nacional e Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura cujo objetivo é fortalecer a prevenção e o combate à tortura, por meio de articulação

e atuação cooperativa de seus integrantes, dentre outras formas, permitindo as trocas de informações e o intercâmbio de boas práticas, conforme art.1º da lei 12.847, de 2013.

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Peritos(as) responsáveis pelo monitoramento dos estados:

Adriana Raquel F. Costa Oliveira: Pará, Amapá e Maranhão

Bárbara Suelen Coloniese: Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre

Bruno Renato Nascimento Teixeira: Sergipe, Alagoas, Tocantins

Daniel Caldeira de Melo: Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso do Sul

José de Ribamar de Araújo e Silva: Roraima, Ceará, Distrito Federal, Piauí

Lúcio Costa: Rondônia, Bahia, Mato Grosso

Luís Gustavo Magnata Silva: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro

Tarsila Flores: Amazonas, Espírito Santo, Paraná.

<https://mnpctbrasil.wordpress.com>